



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO Nº.

063/2025

De:

Secretaria Municipal de Administração

Para:

Gabinete da Prefeita

Data:

04 de novembro de 2025

Assunto:

Resposta Requerimento 292/2025

Em resposta ao requerimento 292/2025 de autoria do Sr. Vereador Hamilton Aparecido Machado, referente a informações sobre telefonia fixa e móvel utilizada pela Administração Municipal, segue informações:

1) QUAIS VALORES PAGOS COM SERVIÇO DE TELEFONIA VOIP NOS ULTIMOS 12 MESES.

Informamos que foram pagos com a telefonia voip no período de janeiro a setembro de 2025, o valor de R\$114.201,60, sendo R\$106.026,60 com a locação de equipamentos (central PABX, mesa operadora, headset, nobreak 5000VA, aparelhos telefônicos tipo 1, tipo 2 e telefone sem fio) e R\$8.175,00 com assinatura das linhas telefônicas, para toda a Prefeitura.

2)- QUAL EMPRESA RESPONSAVEL PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO VOIP?

3) QUAL PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO?

Empresa VOXCITY TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 19.813.396/0001-14, contratada pelo processo de licitação Pregão 41/2023, Contrato 207/2023, aditivo 01/2024, aditivo 01/2025, com previsão legal de prorrogação até 2028. Segue cópia do contrato.

1) QUAIS SECRETARIAS E SETORES UTILIZAM OS SERVIÇOS DE TELEFONIA VOIP?

A contratação dos serviços de telefonia fixa pelo sistema VOIP, é para utilização da Administração Municipal, compreendendo todas as secretarias e suas divisões e seções.

2) ONDE ESTÃO INSTALADOS AS LINHAS ATUALMENTE UTILIZADAS?





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

3) QUANTAS LINHAS ESTÃO ATIVAS?

As linhas estão utilizadas em todas as unidades administrativas do Município, conforme relação anexa.

4) HÁ CONTROLE INTERNO PARA USO E MANUTENÇÃO DOS APARELHOS?

Para gestão com emissão de relatório e uso das linhas Voip, está disponibilizado ao gestor do contrato o acesso ao gestor on-line, para verificações.

Quanto a manutenção dos aparelhos, visto que são locados, se apresentar problemas de funcionamento, os mesmos são trocados, e quando necessitamos de manutenção nas linhas, está liberado os chamados no canal de atendimento da empresa e as manutenções são realizadas virtualmente, quando não for possível a manutenção virtual, a empresa disponibiliza um técnico para esses atendimentos.

8)- RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO?

GESTOR: José Valdeniro Pissaia, matrícula: 22343

FISCAL: Jonatas Henrique da Silva Oliveira, matrícula 9664

9)EXISTEM TELEFONES CELULARES CORPORATIVOS?

Sim, A Municipalidade dispõe de celulares corporativos, para uso de servidores que estão em trânsito e em trabalhos externos, atendimentos a programas diversos, agendamento de consultas e exames nas UBS e TFD, deslocamento de motoristas em viagens, viaturas da Guarda Municipal e Maria da Penha, Conselho Tutelar, Funrebom.

10)QUANTOS APARELHOS ESTÃO EM USO ATUALMENTE?

Atualmente dispomos de 156 linhas ativas, sendo 107 em utilização e 49 livres.

11) QUAIS SETORES/SERVIDORES UTILIZAM AS LINHAS TELEFONICAS?

As linhas estão à disposição das secretarias para utilização no desenvolvimento dos seus trabalhos internos e externos, conforme relação anexa.





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

12) OS APARELHOS SÃO DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO OU LOCADOS/COMODATO?

Os aparelhos são de propriedade do Município, adquiridos através de licitação.

14) QUAL OPERADORA PRESTA SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL AO MUNICIPIO?

Atualmente o contrato vigente é com a operadora CLARO S/A, Contrato 280/2020, que finda em 10/12/2025, estamos com o novo processo em andamento.

15) QUAIS VALORES GASTOS MENSAIS COM TELEFONIA MÓVEL?

Atualmente para as 156 linhas ativas, temos um gasto mensal de R\$13,59 por pacote, totalizando R\$ 2.120,04 por mês.

16) EXISTE CONTROLE DO USO (LIGAÇÕES, DADOS MÓVEIS, ETC)

A operadora disponibiliza no site da empresa o gestor on-line, onde podemos emitir relatório de ligações, mas nosso pacote de acesso móvel é de voz ilimitado para qualquer operadora do Brasil para originar e receber chamadas, para fixo e móvel nacional e internacional (se necessário), com pacote de dados com franquia de no mínimo 5 Gigabytes por mês, com torpedos para qualquer operadora do Brasil ilimitado, então as ligações saem a custo zero, pagamos apenas a assinatura da linha.

17) RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO?

GESTOR: Cerli Alves Teixeira, matricula 9065

FISCAL: Indiamara Lejanoski, matricula 10024

Atenciosamente



Assinado eletronicamente por:
ALLAN KOROVISKI:03355844977
033.558.449-77
05/11/2025 10:34:27

Allan Koroviski
Chefe da Divisão de Administração



Assinado eletronicamente por:
IZOMAR DE OLIVEIRA PUCCI
748.607.559-87
05/11/2025 15:35:35

Izomar de Oliveira Pucci
Secretário Municipal de Administração



LISTA TELEFÔNICA PREFEITURA DE TELEMACO BORBA

PREFIXO 42

USUÁRIO	SETOR	LINHA
SMG - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
TELEFONISTA 1	Telefonista 1	3127-8000
TELEFONISTA 2	Telefonista 2	3127-8001
Prefeita	Gabinete	
Vice Prefeito	Gabinete	3127-8003
Edina	Recepção do Gabinete	3127-8004
Marcela	Secretária Prefeito	
	Chefe de Gabinete	3127-8006
Cleverson	Secretario Municipal de Governo	3127-8006
Rulian	Procuradoria Adjunta	3127-8008
Rehanthon	Procuradoria Adjunta	3127-8009
Suzane	Assistente Secretaria de Governo	3127-8010
Andre	Comunicação	3127-8011
Alex	Boletim Oficial	3127-8012
Mara	Comunicação	3127-8013
Marcio Luiz	Comunicação	3127-8014
	Comunicação Social	3127-8015
Ana Carolina	Assistente Secretaria de Governo	3127-8016
Ketty	Secretaria Vice Prefeito	3127-8017
Amauri	Assessoria De Integração Comunitária	3127-8018
José	Vigia	3127-8019
Laís	Procuradoria Adjunta	3127-8028
Robson Benck	Ouvidoria 0800 000 4165	3127-8030
Rogerio	Junta Militar	3127-8069
	Sala Técnica Telefonia	3127 8070
SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Celso	Secretário de Finanças	3127-8052
Patrícia e Nadine	Dívida Ativa	3127-8031
Deyse	Dívida Ativa	3127-8032
Atendimento	Fiscalização e arrecadação	3127-8033
Fabiane	Fiscalização e arrecadação	3127-8034
Michele	Fiscalização e arrecadação	3127-8035
Edmar	Fiscalização e arrecadação	3127-8036
Alessandra	Fiscalização e arrecadação	3127-8037

Fabio	Fiscalização e arrecadação	3127-8038
Luiz Felipe	Fiscalização e arrecadação	3127-8039
Ary	Fiscalização e arrecadação	3127-8040
João	Fiscalização e arrecadação	3127-8041
Luis Renato	Fiscalização e arrecadação	3127-8042
Giovanni	Fiscalização e arrecadação	3127-8043
Marcos	Chefe de Divisão Financeiro	3127-8044
	Financeiro	3127-8045
Taissa	Financeiro	3127-8046
Agostinho	Financeiro	3127-8047
Francielle	Financeiro	3127-8048
Tatiele	Financeiro	3127-8049
Rosemery	Financeiro	3127-8050
Recepção	Financeiro	3127-8051
	Chefe de divisao Tributação	3127-8021
Gildo	Chefe sessão Cadastro e lançamento	3127-8022
Shirley	Cadastro e lançamento	3127-8023
Damaris	Cadastro e lançamento	3127-8024
Juliana	Cadastro e lançamento	3127-8025
Jucilene	Cadastro e lançamento	3127-8026
Francielli	Cadastro e lançamento	3127-8027

PGR - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Luis Fabiano	Procurador Geral do Município	3127-8053
Daniela	Procuradora do Município	3127-8054
Fernanda	Procuradora do Município	3127-8055
Claudia	Procuradora do Município	3127-8056
Douglas	Agente administrativo	3127-8057
Michelli	Procuradora do Município	3127-8058
Dr. Carlos	Procuradora do Município	3127-8059
Marcelo	Procuradora do Município	3127-8060
Irineu	Procurador do Município	3127-8061
Flavia	Agente administrativo	3127-8062
Izabela	Agente administrativo	3127-8059
Joselene	Estagiária de direito	3127-8059
Sandro	Agente administrativo	3127-8063

CONTROLADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO

Sergio	Controladoria Geral	3127-8064
Sandro	Controladoria Geral	3127-8065
Michel	Controladoria Geral	3127-8066
Arnaldo	Controladoria Geral	3127-8071

SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Secretário	Secretaria	3127-8140
Atendimento	SEMOP	3127-8145
Pedro / Sergio / Deyse	SEMOP	3127-8146
Vella / Marcelo	SEMOP	3127-8147
Fiscalização	SEMOP	3127-8457
Fiscalização	SEMOP	3127-8458
Thiago Comando da GM	SEMOP	3127-8142
Sala da GM	SEMOP	3127-8141
Centro Integrado Segurança	GUARDA MUNICIPAL - 153	3127-8149

SMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Izomar	Gabinete Secretario	3127-8150
Jessica / Laura	Recepção	3127-8151
Cerli	Seção Recuperação Patrimonial	3127-8152
Allan	Chefe de Divisão de Administração	3127-8153
Walderes/ Rogerio	Seção de Protocolo/Arquivo	3127-8154
Luciano	Chefe de Divisao RH	3127-8155
Alvaro /Elimary	Relações Trabalhistas	3127-8156
Elizandra	Relações Trabalhista	3127-8158
Gregory	Relações Trabalhistas	3127-8157
Eduardo	Folha de pagamento	3127-8201
Alexandre	Relações Trabalhistas	3127-8159
Diego	Folha de pagamento	3127-8160
Karime	Folha de pagamento	3127-8161
Marcelo	Folha de pagamento	3127-8162
Wiliane	Folha de pagamento	3127-8163
Thomas	Relações Trabalhistas - Folha Pagamento	3127-8200
Jose	Relações Trabalhista	3127-8202
Daniele	Chefe de Licitações	3127-8165
	Licitação	3127-8166
Vanessa	Licitação	3127-8167

Gleise	Licitação	3127-8168
Denise	Licitação	3127-8169
Matilde	Licitação	3127-8171
Rosana	Licitação	3127-8172
Gabriel	Licitação	3127-8173
Rodrigo/Franklin, Graziele	Contratos Publicos	3127-8170
Leandro	Chefe de Divisão	3127-8174
Marciano	Compras Análise Economica	3127-8175
Valdeniro	Divisao de Materiais	3127-8176
Aline	Divisao de Materiais	3127-8177
Gilberto	Divisao de Materiais	3127-8178
Ananda	Divisao de Materiais	3127-8179
Fabio	Compras Análise Economica	3127-8180
Maria Cristina	Divisao de Materiais	3127-8181
Maria Fatima	Divisao de Materiais	3127-8182
Tania	Divisao de Materiais	3127-8183
Fabiano Gomes	Medicina do Trabalho	3127-8184
Tatiane/Rafael	Segurança do Trabalho	3127-8185
Bianca	Perícias médicas	3127-8186
Ellen	Chefe Seção de Segur. Orient. Funcional	3127-8203
Aline	Assitente Social	3127-8203
Juliana	Protocolo	3127-8187
Noemia/ Livia	Protocolo	3127-8188
Karen/ Allany / Tâmelyn	Desenvolvimento Funcional	3127-8189
Simonica /Helida/Emanuelle	Desenvolvimento Funcional	3127-8190
Matheus	Arquivo Municipal	3127-8191
Ronan	TI	3127-8193
Gabriel	TI	3127-8194
Jonatas	Ti	3127-8195
Estagiário	TI	3127-8196
Harrisson	TI	3127-8197
Agnaldo	TI	3127-8198
T.I.	TI	3127-8199
Torre de Tv		3127-8192

Bruna	Gabinete Secretária	3127-8250
Cristiane	Secretária Executiva	3127-8251
Helena	Div. de Proteção Social Especial	3127-8252
Recepção	Recepção	3127-8253
Antonio	Contratos	3127-8254
Adriana	Assessoria Técnica	3127-8255
Éder	Coordenador de Frota	3127-8256
Luana	Compras	3127-8257
Munique	Compras	3127-8258
Cesar	Frotas	3127-8259
Jéssica	Coordenação de Compras	3127-8260
Andriele	Div. de Proteção Social Básica	3127-8261
Marielle	Nutricionista	3127-8262
Ronaldo	Central de Alimentos	3127-8263
Marcio	CadÚnico	3127-8264
Isabel	Compras	3127-8265
Maria	Almoxarifado	3127-8266
Claudia	Acolhimento - Triagem	3127-8267
Linda	Acolhimento - Coordenação	3127-8268
Eder Luiz	Almoxarifado 2	3127-8269
Giovana	CRAS Monte Alegre	3127-8271
Recepção	CRAS Monte Alegre	3127-8272
Sidinea	CRAS Monte Alegre	3127-8273
Ana Paula	CRAS Monte Alegre	3127-8274
Recepção	CRAS Rio Alegre	3127-8276
Francine	CRAS Rio Alegre	3127-8277
Jessica	CRAS Cidade Nova	3127-8278
Recepção	CRAS Cidade Nova	3127-8279
Luis	CREAS Samuel Klabin	3127-8280
Recepção	CREAS Samuel Klabin	3127-8281
Equipe técnica	CREAS Samuel Klabin	3127-8282
Mariane	CEMEP	3127-8285
Deloir	CEMEP	3127-8286
Valacir	Abrigo Vida Nova	3127-8287
Maritânia	Casa Lar Novo Amanhã	3127-8288
Ricardo/ Jair	Alberque Municipal	3127-8289
Recepção	CCAJ	3127-8290

Franciele	CCC	3127-8291
Kessi	CCI	3127-8292
Recepção	Loja Cidadã	3127-8293
Ana	CRAS Rio Alegre	3127-8294
Henrique	CCAJ	3127-8295
Recepção	Conselho Tutelar	3127-8300
Sidnei	Conselho Tutelar	3127 8301
Cassiana	Conselho Tutelar	3127 8302
Luiz Tadeu	Conselho Tutelar	3127 8303
Franciele	Conselho Tutelar	3127 8304
Janete	Conselho Tutelar	3127 8305

SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Eros Danilo de Araújo	Secretário de Educação	3127-8502
Katiane N de Siqueira	Escola Municipal Bento Mossurunga	3127-8351
Vanessa Cristina C.Kolodji	Escola Municipal Castro Alves	3127-8352
kety Loriane Carvalho	Escola Municipal Castelo Branco	3127-8353
Ligia Machado de A	Escola Municipal Conselheiro Zacarias	3127-8354
Ana Maria Pagano	Escola Municipal Costa e Silva	3127-8355
Regielly da Silva M	Escola Municipal Dom Bosco	3127-8356
Vânia dos Santos	Escola Municipal Dom Pedro I	3127-8357
Luciane de Lima Souza	Escola Municipal Etelevina Arzua Costa	3127-8358
Marcia de Fátima Motta	Escola Municipal Euclides Marcola	3127-8359
Neiva Oliveira	Escola Municipal Fabiano Braga Cortes	3127-8360
Gilcelaine P Antunes	Escola Municipal Gonçalves Ledo	3127-8361
Simone Machado de S	Escola Municipal professora Juventina	3127-8362
Thaís Ap.Prestes	Escola Municipal Leopoldo Mercer	3127-8363
Cislaine Ribeiro	Escola Municipal Maria Emília Esteiguer	3127-8364
Vanilza da Rocha B	Escola Municipal Paulo Freire	3127-8365
Adriana Bueno Gomes	Escola Municipal Pericles Pacheco	3127-8366
Gilmara Evangelista	Escola Municipal Perpétuo Socorro	3127-8367
Débora Assueiro	Escola Municipal Regente Feijó	3127-8368
Dailse Prestes	Escola Municipal Samuel Klabin	3127-8369
Jessika Karla da Silveira	Escola Municipal Santos Dumont	3127-8370
Luana Rosa Proença	Escola Municipal São Silvestre	3127-8371
Tamara Noá Misael	Escola Municipal Terezinha de Jesus	3127-8372
Francismeri Ap Gonçalves	Escola Municipal 31 de março	3127-8373
Francielly Ilhéo R	CMEI Anitta Malfatti	3127-8376

Aline Helena Pereira	CMEI Cândido Portinari	3127-8377
Ester Schwichtemberg	CMEI Cecília Meireles	3127-8378
Geisa Martins de O	CMEI Clarice Lispector	3127-8379
Polyana R.Pietrochinsk	CMEI Cora Coralina	3127-8380
Rose Iaine Silva de P	CMEI Elias José	3127-8381
Vanilda dos Santos	CMEI Helena Kolody	3127-8382
Adiny Miranda da S	CMEI Henrique Lisboa	3127-8383
Aline Marques de Almeida	CMEI Jose Paulo Paes	3127-8384
Marcela de Lima Correa	CMEI Mamãe Marta Margarida	3127-8385
Gilcenéia Ap. Lúcio	CMEI Maria Mazetti	3127-8386
Eliane Carneiro A	CMEI Mario Quintana	3127-8387
Elisabete Cardoso da S	CMEI Olavo Bilac	3127-8388
Vilma Ap. Heitkoetter de M Souza	CMEI Tarsila do Amaral	3127-8389
Michele Alves de Melo	CMEI Tatiana Belinky	3127-8390
Cláudia da Silva Borges	CMEI Vinicius de Moraes	3127-8391
Luziane Iucksh	Gestão de pessoas	3127-8400
Deise Iank	Estrutura e Funcionamento	3127-8422
Edina Medalia	Div. Adm Ensino	3127-8350
Marisa Ortiz	Doc Escolar 1	3127-8403
Lilian Poltronieri	Doc Escolar 2	3127-8404
Ana C Bonfim	Alimentação Escolar	3127-8406
Altevir/Leonardo	Projetos/Manutenção	3127-8407
Vanderlei/lorenzo	TI Educação	3127-8408
Eliane/Gilda/Keyse/Márcia	Edu. Infantil / CMEIs	3127-8413
Eliane/Gilda/Keyse/Márcia	Edu. Infantil / Escolas	3127-8413
Jocilene/Ítalo/Andrea	Ens. Fundamental 1	3127-8411
Mariane/Jean Carlos	Ens. Fundamental 2	3127-8412
Lucélia/Fabiane/Daniele	Ens. Fundamental 3	3127-8413
Jaima/Rafaela /	Ens. Fundamental 4	3127-8414
Deovane/Jacira/Edina G	Ens. Fundamental 5	3127-8409
Sandra Ribeiro	SAE	3127-8416
Psicologos	CEMAE	3127-8419
William	Transporte Escolar	3127-8418
Ivete de Lima	CEMAE	3127-8417
Jadison	Contador	3127-8420
Sirlene	CMEBJA - Esc. Leopoldo Mercer	3127-8421
Simone	UEPG - Univ. Estadual de Ponta Grossa	3127-8425

Italo/Simone

UAB - Universidade Aberta do Brasil

3127-8426

**SMPUHMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO
E MEIO AMBIENTE**

	Secretário SMPUHMA	3127-8450
Atendente	Recepção	3127-8451
Milton Bandeira	Licenciamento de Obras	3127-8452
Willisson	Topografia	3127-8453
Nilson	Licenciamento de Obras	3127-8454
Antonio Trindade	Divisão de Urbanismo	3127-8460
Juliana	Meio Ambiente	3127-8461
Fabianne	Meio Ambiente	3127-8462
Eduardo	Meio Ambiente	3127-8463
Clayton	Meio Ambiente	3127-8464
Valdineia	Projetos	3127-8470
Rita Maristela	Projetos	3127-8471
Luiz Tadeu	Projetos	3127-8472
Beatriz	Projetos	3127-8473
Henrique	Projetos	3127-8474
Celso	Projetos	3127-8475
Ademir	Projetos	3127-8476
Alcione	Projetos	3127-8477
Isabella	Projetos	3127-8478
Isabelle	Projetos	3127-8479
Deusded	Divisão de Habitação	3127-8485
Paulo Roberto	Divisão de Habitação	3127-8486
July Ane	Divisão de Habitação	3127-8487
Roberta	Divisão de Habitação	3127-8489

SMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Lilian	Recepção Gabinete SMOSP	3127-8501
	Gabinete SMOSP	3127-8502
Ricardo	Gabinete SMOSP	3127-8503
Osley	Gabinete SMOSP	3127-8504
kenedy	Divisão de Serviços Públicos	3127-8506
Fernando	Compras e Contratos	3127-8507
Tatiane	Compras e Contratos	3127-8508
Indiamara	Compras e Contratos	3127-8509

Reginaldo	Seção Elétrica/Illuminação Elétrica	3127-8510
Paulo - Isabel	Oficina Mecânica	3127-8512
Vigia	Portaria	3127-8513
Selmira	Feira do Bem	3127-8514
SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Cleber de Almeida	Secretário da Saúde	3127-8550
Simone	Gabinete de Secretaria	3127-8570
Halana	Municipal de Saúde	3127-8585
Bibiana	Divisão de Saúde Pública	3127-8571
Andressa	Divisão de ADM e Programação	3127-8572
Tatiana	Estratégia de Saúde Familiar	3127-8592
Laudicéia	Estratégia de Saúde Familiar	3127-8593
Amanda Kelly	Estratégia de Saúde Familiar	3127-8594
Cristiane	Compras	3127-8595
Cristiane	Compras	3127-8574
Luciana	Compras	3127-8574
Mateus	Faturamento	3127-8573
Adriana	Faturamento	3127-8575
Pamela	Faturamento	3127-8584
Jane	Agend. de consultas e Exames - TEA	3127-8576
Fernanda	TFD - Telefonista	3127-8579
	TFD - Balcão	3127-8581
	TFD - Auditoria, controle e avaliação	3127-8580
Camila	TFD - Auditoria, controle e avaliação	3127-8582
Ivete	TFD - Auditoria, controle e avaliação	3127-8589
Luciane	TFD - Regulação	3127-8577
Amanda Santarosa	TFD - Coordenação	3127-8588
Jose Moura	TFD - Transporte	3127-8578
Isaias	Frotas - SMS	3127-8606
Valmir	Almoxarifado	3127-8591
Samuel	TI - Saúde	3127-8599
Flavia/Bianca	Serviço Social - ESF	3127-8586
Isabel/Bibiana	Serviço Social - ESF	3127-8587
Julio	AMOA	3127-8624
Veridyana	AMOA	3127-8625
Triagem / Recepção	Cesp	3127-8600
Sala de Triagem	Cesp	3127-8601

Verônica	Clinica da Mulher - Obstetricia	3127-8602
Rosângela	Clinica da Mulher - Ginecologia	3127-8603
Janieli	Centro Municipal de Reabilitação	3127-8605
Simone	Coordenação	3127-8607
Jessica	Clínica Pediátrica	3127-8608
Carla	CAPS - recepção	3127-8628
CAPS	CAPS	3127-8629
Maiara - Fabiane - Leticia	Centro de Abastecimento Farmacêutico	3127-8630
Mariane	Farmacia Central	3127-8631
Allana - Pedro	Farmácia Distrital - Área 2	3127-8632
Edmilson - Maria	Farmácia UPA	3127-8638
Verceles	Vigilancia Sanitária	3127-8610
Ana Claudia	Vigilancia Sanitária	3127-8611
João(Jango)	Vigilancia Sanitária	3127-8612
Juliano	Vigilancia Sanitária	3127-8613
Giordano	Vigilancia Sanitária	3127-8614
Suliane - Valdriano	Vigilancia Sanitária	3127-8616
Eliete	Vigilancia Sanitária	3127-8617
Marlucia	Vigilancia Sanitária	3127-8623
Maria Helena	Vigilancia Epidemiologica	3127-8618
Vera Lucia	Vigilancia Epidemiologica	3127-8619
Bianca	Vigilancia Epidemiologica	3127-8620
Paula	Vigilancia Epidemiologica	3127-8621
Administrativo	Vigilancia Epidemiologica	3127-8622
Rafaele	Oliveiras	3127-8551
Jaine Rodrigues	Unidade Básica de Saúde - Area 2	3127-8552
Rosenilda Ferreira	Unidade Básica de Saúde - Bela Vista	3127-8553
Adriana Freitas	Unidade Básica de Saúde - BNH	3127-8554
Natasha	Unidade Básica de Saúde - CAIC	3127-8555
Marta Stoekly	Unidade Básica de Saúde - Cem Casas	3127-8556
Ana Caroline	Unidade Básica de Saúde - Centro	3127-8557
Rafaela caroli	Unidade Básica de Saúde - Jardim Alegre	3127-8558
Nadiane Lima	Unidade Básica de Saúde - Jard. Bandeirantes	3127-8559
Katia	Unidade Básica de Saúde - Marinha	3127-8560
Danúbia Nunes	Unidade Básica de Saúde - Santa Rita	3127-8561
Suellen Souza Almeida	Unidade Básica de Saúde - São Silvestre	3127-8562

Rayne Gomes	Unidade Básica de Saúde - Socomim	3127-8563
Desirele	Unidade Básica de Saúde - Triângulo	3127-8564
Escarlat	Unidade Básica de Saúde - Vila Esperança	3127-8565
Gabriele Gonçalves Leite	Unidade Básica de Saúde - Area 6	3127-8566
Emerson Martins	Unidade Básica de Saúde - Vila Izabel	3127-8567
Andreia - Maria	UPA - Recepção	3127-8635
Andreia - Maria	UPA - Recepção	3127-8636
Plantonista enfermagem	UPA - Triagem	3127-8637
Edmilson - Maria	UPA - Farmácia	3127-8638
Médico(a)	UPA - Consultório 1	3127-8639
Médico(a)	UPA - Consultório 2	3127-8340
Médico(a)	UPA - Consultório 3	3127-8344
Plantonista enfermagem	UPA - Enfermagem medicação	3127-8641
Dionete - Jorge	UPA - Coordenação	3127-8642
Motoristas	UPA - Transporte	3127-8643
Márcio	Assistente Social	3127-8642
Recepção	Hospital Regional - Dengue	3127-8645

SMDEAA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRÍCOLA E ABASTECIMENTO

Weliton Franco	Secretário SMTIC	3127-8650
Marcia Hornung	PROCON	3127-8651
Bruna	PROCON	3127-8652
Gisele	PROCON	3127-8653
Henry	PROCON	3127-8654
Atendimento Público	PROCON	3127 8655
Atendimento Público	PROCON	3127 8656
Josemir	Divisão Desenv. Econômico	3127-8660
Patricia	Banco do Empreendedor	3127-8661
	Compras	3127-8662
Recepção	Recepção	3127-8663
Ronaldo	Alvará	3127-8664
Vanessa	Alvará de Comércio Ambulante	3127-8665
Maria	Sala do Empreendedor	3127-8666
Carmelina	Sala do Empreendedor	3127-8667
Fernanda / Kelly / Johnatan	Agricultura - SIM e Apoio ao Produtor	3127-8668
Atendimento Público	Agência do Trabalhador	3272-4903
Atendimento a Empresas	Agência do Trabalhador	3272-0226

SMCT - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

Elyson Gomes	Secretario	3127-8700
Marcela	Gabinete	3127-8701
Jacqueline/ Rafael	Div. de Cultura	3127-8702
Marcos / Ariane	Biblioteca	3127-8704
Mário Cesar	Turismo Divisão de Turismo	
Adriana	Museu	3127 8708

SMER - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E RECREAÇÃO

Eva	Recepção	3127-8705
Rodrigo	Assessoria Secretário	3127-8710
Vilma	Compras e licitações	3127-8067
Priscila	Compras e licitações	3127-8068
	Sala dos Professores	3127-8706
Samuel		3127-8713
Fabricio	Divisão de Esportes	3127-8712
Thallyta	Divisão de Recreação	3127-8711
Parque da Cidade		3127-8707



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023
PROTOCOLO Nº 9182/2023**

P U B L I C A D O

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SÍ FIRMAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO
PARANÁ E DE OUTRO LADO A EMPRESA
VOXCITY TECNOLIGIA LTDA, CONFORME
O QUE SEGUDE:**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, estado do Paraná, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 76.170.240/0001-04, com sede à Praça Doutor Horácio Klabin 37, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCIO ARTUR DE MATOS**, brasileiro, divorciado, profissional liberal, portador do Registro de Identidade Civil n.º 5.166.678-0 SSP-PR e do CPF/MF n.º 652.299.678-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná;

CONTRATADA: VOXCITY TECNOLIGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 19.813.396/0001-14, com sede na Rua Gastão Bicca de Oliveira, 749, Sala:01, Centro Siderópolis, SC, CEP 88860000, neste ato representada por seu representante legal, **DIEGO BERNARDA NETTO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do contrato originário refere-se à **contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de telefonia IP**.

Parágrafo Único. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo do valor contratual, através das alterações qualitativas/quantitativas do objeto, apresentadas em justificativa e planilha de reprogramação anexas ao processo em epígrafe, com fundamento no Art. 65 inciso I, alíneas “a” e “b” e § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL DA CONTRATADA

Altera-se o nome empresarial da CONTRATADA, mudando de INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA, para **VOXCITY TECNOLIGIA LTDA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Acrescenta-se ao contrato o valor de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)** correspondente a aproximados 1,49% em relação ao valor inicial do contrato, de acordo com a tabela de inclusão de objeto abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
9	Locação de aparelho telefônico IP sem fio nas seguintes especificações: Tecnologia DECT; Faixas de frequência: 1880 - 1900 MHz (Europa), 1920 - 1930 MHz (EUA), 1910 - 1920 MHz	GRANDSTREAM DP 752 SEM FIO	80	MES	R\$38,00





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

	(Brasil);Tela colorida TFT de 1,8" 128x160 LCD;Atualização do telefone: OTA;Vários idiomas; Recursos do telefone: chamada em espera, transferência de chamadas, encaminhamento de chamadas, conferência de 3 vias, agenda telefônica remota, histórico de chamadas, discagem rápida; Até 18 horas de conversação e até 200 horas em espera; Até 8 contas por sistema; Superta o alcance de até 300 metros em ambientes externos (em condições ideais) e até 50 metros em ambientes internos (em condições ideais);Áudio em HD, viva-voz full duplex, compatibilidade com aparelhos auditivos (HAC);Teclas: teclado numérico de 12 teclas, teclas de navegação, teclas programáveis, teclas de função e teclas de atalho;Conector de fone de ouvido (3,5 mm);Conteúdo: aparelho telefônico, base de carga, fonte de alimentação, presilha para cinto, bateria recarregável, manual de instrução.				
13	Licença de uso para Softphone SIP avançado nas seguintes especificações mínimas: Multiplataforma: Windows, Linux e Mac;Protocolo SIP (RFC 3261);Suporte multi-línguas;Geração e recepção de chamadas (codec G.711);Suporte à criptografia TLS e SRTP;Codecs G.723 e G.729;uporte para até 10 contas/perfis;Operação simultânea de todas contas registradas;Integração com Google Analytics para monitoração;Transferências cega e assistida;Controle de volume, mudo e hold;Agenda e contatos;PI para integração;Leitor de RSS personalizável;Gravação de chamadas;Chamadas com vídeo;Compartilhamento de tela do computador;Ajustes de NAT, STUN e ICE;Siga-me (Encaminhamento);Auto-atendimento;Liberado para uso comercial;Acesso à caixa postal;Histórico de chamadas.	UTECH	160	MES	R\$1,00

Parágrafo Único. Considerando o acréscimo mencionado no *caput*, o valor do contrato altera-se de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) para **R\$ 218.200,00 (duzentos e dezoito mil e duzentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta dos seguintes elementos:

CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
153	06.001.04.122.0401.2013.3390.39	000	PRÓPRIA

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Telêmaco Borba, 8 de novembro de 2023.



Assinado eletronicamente por:
MARCIO ARTUR DE MATOS
652.299.678-20
13/11/2023 17:22:03

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Estado do Paraná

CNPJ 76.170.240/0001-04

Marcio Artur de Matos

Prefeito

DIEGO

Assinado de forma

BERNARDA

digital por DIEGO

NETTO:0344649

BERNARDA

7927

NETTO:03446497927

Dados: 2023.11.08

14:05:50 -03'00'

VOXCITY TECNOLIGIA LTDA

CNPJ/MF 19.813.396/0001-14

Diego Bernarda Netto

Representante legal



Assinado eletronicamente por:
JOSE VALDENIRO PISSAIA

243.095.409-53

assinado
eletronicamente

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

José Valdeniro Pissaia

CPF 243.095.409-53

Gestor do Contrato

Testemunhas:



RODRIGO OTAVIO SAFRAITER
Agente Administrativo

08/11/2023 15:49:10

assinado
digitalmente

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Rodrigo Otavio Safraiter

CPF: 080.985.559-33

ipm JONATAS HENRIQUE DA SILVA
assinado
digitalmente
10/11/2023 09:56:01

Jonatas Henrique da Silva Oliveira
CPF: 059.017.419-35
Fiscal do Contrato

ipm Assinado eletronicamente por:
AURIERICO DOS SANTOS DA SILVA
assinado
eletronicamente
078.328.949-97
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.
Auriérico dos Santos da Silva
CPF: 078.328.949-97

Celular	SETOR	Nome usuário	Secretaria
98880-7418	FUNPREV	WATTS -FUNPREV	FUNPREV
98880-9186	FUNREBOM	ATENDIMENTO	FUNREBOM
99972 4210	CORPO DE BOMBEIROS- CAPITÃO	FUNREBOM	FUNREBOM
99938 7150	SECRETARIA DA PGM	SANDRO PARISE - PROCURADORIA	PGM
98870-6255	WATTS ABASTECIMENTO	DIV.MAT. PATRIMONIO - SIMONICA	SMA
98880 2221	DIV. RECURSOS HUMANOS	FOLHA DE PAGAMENTO (WATTS)	SMA
98880 3001	DIVISÃO DE LICITAÇÃO	DANIELE KUNA ANDRADE	SMA
99908 0304	PSICOLOGA DO TRABALHO		SMA
99938 7052	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	RECEPÇÃO RH	SMA
99938 7157	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	IZOMAR DE OLIVEIRA PUCCI	SMA
99953 0879	SEÇÃO ORIENTAÇÃO FUNCIONAL	SEÇÃO DE SEGURANÇA	SMA
99908 0228	SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	HARISSON ANDRETTA	SMA
99938 7165	SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL	AVALIAÇÃO E PROGRESSÃO FUNCIONAL	SMA
99972 0268	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	LUCIANO ALVES COSTA	SMA
99908 0271	CRAS RIO ALEGRE	ANA CAROLYNE CARNEIRO	SMAS
99912 4491	PLANTÃO MOTORISTAS	PLANTÃO	SMAS
99914 0405	SETOR DE COMPRAS -SMAS	JESSICA ROCHA	SMAS
99938 6846	CREAS - PLANTÃO ABORDAGEM	LUIS VICK FILHO	SMAS
99938 6876	CRAS MONTE ALEGRE	GIOVANA DECOL SOUZA	SMAS
99942 9386	PLANTÃO CONSELHO TUTELAR	PLANTÃO CONSELHO TUTELAR	SMAS
99953 0892	CREAS SAMUEL KLABIN	LUIZ VICK FILHO	SMAS
99953 1104	CCAJ	HENRIQUE GERALDO SIMÕES	SMAS
99953 1418	CRAS CIDADE NOVA	JESSICA EMANUELE MARTINS LOPES	SMAS
99972 0167	CONSELHO TUTELAR - PLANTÃO	PRESIDENTE CONSELHO	SMAS
99978 0786	CCI- CENTRO CONV. IDOSO	RONALDO ADRIANO CAMARGO	SMAS
99978 0912	CCC- CENTRO CONV. CRIANÇA	FRANCIELE LANG SCHIAVON	SMAS
98880-7590	CEMEP	ATENDIMENTO CLUBE DE MAES	SMAS
99953 0988	ACOLHIMENTO	LINDAMIR DE PAULO SANTOS	SMAS
98868-8362	CADASTRO ÚNICO	ELISANDRA MARIA CATARINA	SMAS
99953 0177	BIBLIOTECA (USAR PARA WATTS)	MARCOS	SMCT
98879-3470	WATTS PROCON	MARCIA HORNUNG	SMDEAA
99908 0282	TUDO AQUI EMPRESARIAL	BANCO DO EMPREENDEDOR	SMDEAA

99938 6870	PROCON	MARCIA HORNUNG	SMDEAA
98880 5236	DIVISÃO DE ASSIST. COMUNIDADE	ANTONIO CARLOS FLENIK	SMDEAA
99866 7032	SETOR DE DISTRIBUIÇÃO - SME	VANESSA P DE FRANÇA MARCOSKI	SME
99908 0045	SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		SME
99938 7051	SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR		SME
99953 1404	SETOR DE MANUTENÇÃO DA SME		SME
99953 1448	CEMAE		SME
99978 1551	SETOR DE PROJETOS	LEONARDO CANOVA	SME
98871 6509	DIVISÃO DE ESPORTES	EVA BUENO ALVES	SMER
98879 5633	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	REGINALDO CASTRO	SMER
99908 0206	TESOURARIA	MARCOS RODRIGUES BISCAIA	SMF
99908 0273	ISSQN- FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	ISSQN	SMF
99938 7422	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CELSO ELLI BURAKOWSKI	SMF
99953 0686	DIVIDA ATIVA WATTS		SMF
99978 0794	SECRETÁRIO MUN. GOVERNO	CLEVERSON SILVA SANTOS	SMG
98877-4725	GABINETE	MARCELA GLAUCE	SMG
98830 6376	ATENDIMENTO GERAL	FUNCIONÁRIOS TBTRAN/DENUNCIA	SMOP
98833 0745	GUARDA MUNICIPAL	VIATURA	SMOP
98863 5373	GUARDA MUNICIPAL	VIATURA	SMOP
98867 5281	GUARDA MUNICIPAL	VIATURA	SMOP
98873 3467	GUARDA MUNICIPAL	VIATURA	SMOP
98874 1642	GUARDA MUNICIPAL	VIATURA	SMOP
98874 7196	GUARDA MUNICIPAL	VIATURA	SMOP
99938 6844	FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE	TABLET- SILVANA RAMOS	SMOP
99938 7420	SEÇÃO DE VIGILÂNCIA	PAULO SERGIO TEIXEIRA	SMOP
99938 7424	DIV. SEGURANÇA PUBLICA	JORGE VELLA JUNIOR	SMOP
99972 4579	MONITORAMENTO - CIS	ALAN LARA	SMOP
99942 9392	FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	ELANA CRISTINA	SMOP
98879-1933	PATRULHA MARIA DA PENHA	SOLDADO JHENIFFER	SMOP
98838-0342	SEÇÃO DE EDUCAÇÃO- DE CONDUTAS	CURSOS	SMOP
98880 8360	DIV. PAVIMENTAÇÃO E MÁQUINAS	LUIZ CAMARGO	SMOSP
99908 0205	GABINETE SMOSP	ANTONIO RICARDO RODRIGUES	SMOSP
99938 7125	SECRETÁRIO DE OBRAS	PAULO ROGERIO GOMES	SMOSP

99938 7423	SERV.MANUTENÇÃO SMCER	MARCOS PAULO RODRIGUES DA SILVA	SMOSP
99953 0351	SEÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS	LEOCIR	SMOSP
99953 0680	SEÇÃO DE ELÉTRICA	CLAITON CLEBER BORGES DOS SANTOS	SMOSP
99953 0747	SERVIÇOS DE PODA	DENILSON FERREIRA	SMOSP
99953 1426	CEMITÉRIO	NILTON BATISTA	SMOSP
99972 1193	DIV. PAVIMENTAÇÃO	LUIZ FELIPE LOYOLA	SMOSP
99972 4387	SEÇÃO DE ELETRICA	JULIANO MATSEN	SMOSP
99978 0700	DIVISÃO DE OBRAS	REGINALDO LAPA	SMOSP
99908 0168	CANIL -PROGRAMA MELHOR AMIGO	FABIANE	SMPHUMA
99938 0002	SERVIÇO SOCIAL DA DIV. HABITAÇÃO	ROBERTA	SMPHUMA
99953 1158	LICENCIAMENTO OBRAS	NILSON DE OLIVEIRA	SMPHUMA
98877 4017	CEO- CENTRO ESPECIALIDADE ODONTO	ATENDIMENTO CEO	SMS
98880 5962	TFD E AGENDAMENTOS - 2	AGENDAMENTO	SMS
99908 0090	PEDIATRIA	JESSICA OLIVEIRA	SMS
99908-0312	TDF VIAGENS	WATTS - CONTROLE VIAGENS PACIENTES	SMS
99938 6805	SETOR DE COMPRAS SMS	CINTYA / INÈZ	SMS
99938 6877	FARMACIA CENTRAL	MAYARA	SMS
99942 9385	ACADEMIA DE SAUDE	ACADEMIA DE SAUDE	SMS
99953 0228	TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO	AGENDAMENTO DE VIAGENS	SMS
99953 0359	PSIQUIATRIA -CAPS	-	SMS
99953 0407	PSF - BELA VISTA	PSF - BELA VISTA	SMS
99953 0437	PSF - BNH	PSF - BNH	SMS
99953 0459	PSF - CAIC	PSF - CAIC	SMS
99953 0532	SERVIÇO SOCIAL SMS	SERVIÇO SOCIAL	SMS
99953 0557	PSF - JARDIM BANDEIRANTES	PSF - JARDIM BANDEIRANTES	SMS
99953 0587	PSF - ÁREA 5	PSF - ÁREA 6	SMS
99953 0596	PSF - CENTRO	PSF - CENTRO	SMS
99953 0773	VIGILANCIA SANITÁRIA		SMS
99953 0938	PSF - SOCOMIM	PSF - SOCOMIM	SMS
99953 0977	PSF - ÁREA 1	PSF - ÁREA 2	SMS
99953 1001	PSF - TRIANGULO	PSF - TRIANGULO	SMS
99953 1139	PSF- JARDIM ALEGRE	PSF- JARDIM ALEGRE	SMS
99953 1252	PSF - MARINHA	PSF - MARINHA	SMS

99953 1317	PSF - SANTA RITA	PSF - SANTA RITA	SMS
99953 1319	PSF - VILA ESPERANÇA	PSF - VILA ESPERANÇA	SMS
99953 1383	PSF -VILA IZABEL	PSF -VILA IZABEL	SMS
99972 0346	VIEP E MONITORAMENTO		SMS
99973 3601	TRANSPORTE SMS	EDISON	SMS
99908 0188	CENTRO DE REABILITAÇÃO	JANIELE TALITA	SMS
99972 0276	CONSELHO MUN. SAUDE	CONSELHO MUN. SAUDE	SMS
99972 0802	PSF - ALTO DAS OLIVEIRAS	PSF - ALTO DAS OLIVEIRAS	SMS

107 linhas em uso

49 linhas sem uso



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo**

**CONTRATO N° 207/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2023
PROTÓCOLO N° 9182/2023**

PUBLICADO

Edição nº: 2161

Data: 02/06/2023 Pág. 50
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SÍ FIRMAM DE UM LADO O
MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA,
ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO A
EMPRESA INOVA SOLUÇÕES EM
TELECOMUNICAÇÃO LTDA, CONFORME
AS CLÁUSULAS ABAIXO:**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 76.170.240/0001-04, com sede à Praça Doutor Horácio Klabin 37, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCIO ARTUR DE MATOS**, brasileiro, divorciado, profissional liberal, portador do Registro de Identidade Civil n.º 5.166.678-0 SSP-PR e do CPF/MF n.º 652.299.678-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná;

CONTRATADA: INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 19.813.396/0001-14, com sede na Rua Gastão Bicca de Oliveira, 749, Sala:01, Centro Siderópolis, SC, CEP 88860000, neste ato representada por seu representante legal, **DIEGO BERNARDA NETTO**, nacionalidade brasileira, nascido em 19/07/1983, solteiro, empresário, CPF nº 034.464.979-27, Carteira de Identidade nº 4640711, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do processo licitatório **Pregão Eletrônico n° 41/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento refere-se à **contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de telefonia IP**, a ser executado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do processo licitatório tipo **Pregão Eletrônico n° 41/2023**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O presente Contrato de prestação de serviços dar-se-á sob a forma de execução indireta sob regime de menor preço por lote.

CLÁUSULA QUARTA – SERVIÇOS

4.1. Os serviços ora contratados deverão ser executados em conformidade às disposições do Edital e especificações contidas no Anexo I, conforme orientações da Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

CLÁUSULA QUINTA – MATERIAIS

5.1. Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, e todos os custos de aquisição, transporte, de armazenamento ou de utilização estão incluídos nos preços propostos.

5.2. Todos os materiais que forem utilizados nos serviços deverão obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização antes de sua aquisição, confecção ou utilização.

5.3. A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

6.1. O VALOR máximo estimado para o presente Contrato é de **R\$ 215.000,00** (duzentos e quinze mil reais), denominado VALOR CONTRATUAL, ocorrendo os pagamentos de acordo com a aquisição e serviços efetivamente autorizados e executados, conforme tabela abaixo:

EMPRESA: INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
2	Locação de Nobreak 5000VA nas seguintes especificações mínimas: Senoidal; 8 tomadas padrão NBR14136; Processador digital de sinais; Auto teste de verificação das condições iniciais do equipamento; Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria deve ser substituída; Porta fusível com unidade reserva; Estabilizador interno; Comunicação serial padrão USB; Tensão de saída nominal padrão 120V; permitindo configurar para saída 220V; roteção contra surtos de tensão; Proteção contra curto-circuito, sobrecarga e sobretensão; Bateria selada; Desligamento e proteção contra descarga total da bateria; Alarme visual e auditivo de potência excessiva.		12	MES	R\$100,00
3	Locação de aparelho telefônico IP tipo 02 para comunicação empresarial nas seguintes especificações mínimas: Tela LCD 128x48 com luz de fundo; Teclas programáveis, de função, de linha, de navegação, de dígitos padrão, de controle de volume, de viva-voz; 2 Linhas SIP; Áudio HD e viva-voz HD; EHS; Suporta vários idiomas; Portal de gestão web; Funções de chamada: atender, rejeitar, discagem rápida, identificação de chamadas, chamada em espera, transferência, encaminhamento, suporte para gravação, conferência de 3 vias, agenda (XML, LDAP, até 1000 itens), histórico de chamadas (até 200 registros), mensagens de voz; Áudio: G.711a/u, G.726-32, G.729A/B, DTMF em banda e fora de banda (em áudio, RFC2833, SIP INFO), PLC, AEC, CNG, VAD; Portas de rede Gigabit de 10/100/1000 Mbps; Ethernet; PoE integrado; Protocolo: UDP, TCP, TLS, RTP, RTCP, SRTP, STUN, DHCP, LLDP, PPPoE, 802.1x, TFTP, HTTP, HTTPS,	GRANDSTREAM/GXP1628	4320	MES	R\$17,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

	TR-069;Conector RJ9 para fones;Suporte com dois ângulos ajustáveis, Suporte de parede; Conteúdo: aparelho telefônico com cabo, suporte de base, fonte de alimentação universal, cabo de rede e manual de instalação.				
4	Locação de adaptador para telefones analógicos (ATA) nas seguintes especificações mínimas: Aplicação: conversão de ramais analógicos em ramais SIP;2 portas FXS;Roteador NAT;Recursos: Identificador de chamadas, DTMF, chamada em espera, transferência de chamada, conferência de três vias;Excelente qualidade de voz;2 portas RJ45 de rede gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps;Codecs: G.711, G.729A/B, VAD, CNG, iLBC, OPUS, cancelamento de eco, buffer de tremulação dinâmico;Rede: SIP (RFC 3261), SIP INFO, TFTP, HTTP, HTTPS, TR-069, DTMF;encriptamento via navegador Web, controle de acesso web, syslog;Botão reset;Fonte de alimentação.	GRANDSTREAM/HT812	1440	MES	R\$13,00
5	Assinatura mensal serviço 0800 com 5 canais de ligações simultâneas - Plano ILIMITADO		60	MES	R\$100,00
6	Contratação de 3 (três) hs/mês para realização de chamada internacional, para telefones fixo ou móvel.		36	MES	R\$100,00
7	Assinatura mensal do acesso E1-SIP 60 canais e faixa de ramais DDR com 800 (oitocentos) números sequenciais, para realização de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e móveis nacionais - Plano Ilimitado		9600	MES	R\$2,00
8	Locação de aparelho telefônico IP tipo 01 para comunicação empresarial nas seguintes especificações mínimas: Tela colorida (LCD ou toque), 1 tela principal de 7" (800x480) ou 1 tela principal de 2,8" (320x240) com tela lateral de mapeamento de teclas DSS de 2,4" (240x320); 29 teclas DSS (teclas de dígitos padrão, recursos, navegação, controle de volume);Compatível com as principais plataformas: Broadsoft, 3CX, etc;Suporte a gravação;PoE habilitado;Suporte EHS para fone de ouvido;Bluetooth;12 linhas SIP;Conectividade Wi-Fi;Porta USB;Lista telefônica remota XML/LDAP;Agenda telefônica local (1000 entradas);Histórico de chamadas (discadas, recebidas, perdidas, encaminhadas);Funções de chamada: Chamar, atender, rejeitar, mudo, chamada em espera, encaminhamento de chamada, estacionamento de chamada, conferência de 3 vias, transferência de chamada, chamada anônima, correio de voz, linha direta; Áudio: monofone HD, alto-falante HD, fone HAC, redução de ruído, Codecs (G.722, AMR-WB, Opus), VAD, GNV, AEC, PLC, DTMF: In-band, Out-of-band (RFC 2833) e SIP	FANVIL/X4U	360	MES	R\$37,30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

	INFO; Rede: Gigabit Ethernet de porta dupla, Configuração de IP (IP Estático, DHCP), OpenVPN, VLAN, LLDP, DHCP, SIP, TLS, UDP, TCP, SRTP, SNTP, HTTP, HTTPS, TR-069, FTP, TFTP, SRTP; Suporte com dois ângulos ajustáveis; Montagem na parede (opcional); Conteúdo: monofone com fio, cabo ethernet de 1,5m, suporte e guia rápido.				
9	Locação de aparelho telefônico IP sem fio nas seguintes especificações mínimas: Tecnologia DECT; Faixas de frequência: 1880 - 1900 MHz (Europa), 1920 - 1930 MHz (EUA), 1910 - 1920 MHz (Brasil); Tela colorida TFT de 1,8" 128x160 LCD; Atualização do telefone: OTA; Vários idiomas; Recursos do telefone: chamada em espera, transferência de chamadas, encaminhamento de chamadas, conferência de 3 vias, agenda telefônica remota, histórico de chamadas, discagem rápida; Até 18 horas de conversação e até 200 horas em espera; Até 8 contas por sistema; Suprta o alcance de até 300 metros em ambientes externos (em condições ideais) e até 50 metros em ambientes internos (em condições ideais); Áudio em HD, viva-voz full duplex, compatibilidade com aparelhos auditivos (HAC); Teclas: teclado numérico de 12 teclas, teclas de navegação, teclas programáveis, teclas de função e teclas de atalho; Conector de fone de ouvido (3,5 mm); Conteúdo: aparelho telefônico, base de carga, fonte de alimentação, presilha para cinto, bateria recarregável, manual de instrução.	GRANDSTREAM DP 752 SEM FIO	1020	MES	R\$38,00
10	Locação de central telefônica PABX IP UTEC/ com comunicação VoIP nas seguintes especificações mínimas: Deve ser homologada na ANATEL como Central Privada de Comutação Telefônica - Tipo II, com suporte ao protocolo SIP; Montagem: em gabinete para rack de 19 polegadas; Redundância de dados implementada através de espelhamento de disco; Deverá possuir interface de gerenciamento e configuração via Web centralizada para todas as funcionalidades solicitadas; Estar equipada para operar com até 800 ramais SIP; Estar preparada para operar com no mínimo 300 ligações simultâneas; Permite uso de telefone IP, softphone; Funções de chamada: siga-me (encaminhamento de chamadas, ocupado e sem atendimento), chamada em espera, grupos de captura, grupos de chamadas, fila de atendimento, música de espera, estacionamento de chamadas, bloqueio de chamadas, roteamento de chamadas, correio de voz, correio de fax, gravação de chamadas, vídeo chamada, monitoramento de chamadas, conferência a três, sala de	SENTELIA	12	MES	R\$3.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

	conferência, entroncamento SIP, CDR, URA, notificações por SMS;Relatórios: chamadas, ramais, contas, troncos, localização, transferência, classificações de chamadas; Aviso tempo máximo de espera; viso posição da fila; Compatível com call-center;Pesquisa de satisfação; Porta Ethernet RJ 45; 10/100/1000Mbps;Codecs: G.711 A/U law, G.723.1, G.729, G.726, iLBC, GSM; Protocolo: SIP v2.0 (RFC3261), HTTP, RTP, DNS;DTMF: In-band, RFC 2833; Web/SSH;Alimentação: 100-240V, 50-60Hz.				
11	Locação de headset nas seguintes especificações mínimas: Fone de ouvido profissional; Conectividade: interface USB para conexão em PC, telefone IP, plug and play; Almofada de ouvido em courino hipoalergênico ou espuma; Cancelamento de ruído;Tubo flexível; Indicador LED integrado; Comprimento do cabo: mínimo de 1,2m.	ZOH/DH60	360	MES	R\$5,00
12	Locação de mesa operadora telefone IP para comunicação empresarial nas seguintes especificações mínimas: Tela LCD principal colorida de 4,3" (480x272) e 2 tela LCD lateral de 3,5" (320x480);Teclas programáveis DSS;Teclado: 77 teclas, incluindo: 12 teclas de dígitos padrão, de função, de navegação, de volume, de DSS com LED;Bluetooth integrado;Conectividade wi-fi;Suporte para fone de ouvido sem fio e via bluetooth;Áudio HD no viva-voz e monofone;Fone HAC;20 linhas SIP, conferência de 3 vias;Suporte para receber chamadas de vídeo;Agenda telefônica local e remota (2000 entradas);Registros de chamadas;Filtragem de chamadas de lista negra/branca; Gravação de Suporte; Recursos de chamada: chamar, atender, rejeitar, chamada em espera, retomar, intercomunicador, identificador de chamadas, discagem rápida, chamada anônima, encaminhamento de chamada, rediscar, mensagem de voz;Portas Gigabit; PoE integrado;Compatível com a central ofertada;Compatível com as principais plataformas: Asterisk, Broadsoft, 3CX, Metaswitch, Elastix, Avaya, etc;Codec de banda estreita e banda larga, opus;AEC, VAD, CNG, BNE, NR, PLC, DTMF, SIP;Rede: Ethernet 10/100/1000 Mbps, porta de ponte dupla para PC;Modo IP;IPv4/IPv6/IPv4&IPv6;VLAN, LLDP, QoS, RTCP-XR,VQ-RTCPXR;Protocolo: SIP 2.0 sobre UDP, TCP, TLS, RTP, RTCP, SRTP, ATORDOAR, DHCP, LLDP, PPPoE, 802.1x, L2TP, OpenVPN, SNTP, FTP, TFTP, HTTP, HTTPS, TR-069;Portal de Gerenciamento da Web;Importação/Exportação de lista telefônica;Atualização de	FANVIL X210	24	MES	R\$20,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

	Firmware;Syslog;Suporte com 2 ângulos ajustáveis.				
13	Licença de uso para Softphone SIP avanhado nas seguintes especificações mínimas: Multiplataforma: Windows, Linux e Mac;Protocolo SIP (RFC 3261);Suporte multi-línguas;Geração e recepção de chamadas (codec G.711);Suporte à criptografia TLS e SRTP;Codecs G.723 e G.729;Suporte para até 10 contas/perfis;Operação simultânea de todas contas registradas;Integração com Google Analytics para monitoração;Transferências cega e assistida;Controle de volume, mudo e hold;Agenda e contatos;PI para integração;Leitor de RSS personalizável;Gravação de chamadas;Chamadas com vídeo;Compartilhamento de tela do computador;Ajustes de NAT, STUN e ICE;Siga-me (Encaminhamento);Auto- atendimento;Liberado para uso comercial;Acesso à caixa postal;Histórico de chamadas.	UTECH	120	MES	R\$1,00
14	Configuração dos serviços Tri-Dígito para ligações locais, oriundas de fixo e móvel		5	UN	R\$10,00
16	Horas técnicas (1 profissional/hora) para instalação e remanejamento de ponto de rede para ramal telefônico, instalação dos demais itens e conectividade de pontos de rede, montagem e conectividade de ponto de energia elétrica.		60	HORA	R\$0,70

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 215.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega dos serviços a ser atestado pelo fiscal/gestor do contrato.

7.2. Por ocasião do pagamento deverá a CONTRATADA apresentar comprovante de regularidade dos tributos municipais (ISS), estaduais e federais incidentes, encargos previdenciários (INSS), fiscais e demais documentos descritos no edital e seus anexos.

7.3. Deverão vir junto com os pedidos de Ordem de Pagamento, os documentos comprovando a execução dos serviços.

7.4. As quantidades de ramais existentes e aparelhos a serem distribuídos poderão sofrer alterações durante o mês, conforme necessidade do Contratante sem extrapolar as quantidades máxima licitada, sendo devido para o pagamento mensal, proporcional ao número de aparelhos ou ramais utilizados no mês, período de faturamento.

CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1. Os preços poderão ser reajustados, mediante manifestação formal da Contratada nos termos do Decreto nº 27532 de 08 de julho de 2021.

Parágrafo primeiro. Havendo reajuste, este será concedido após transcorridos 12



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo**

(doze) meses corridos da data da assinatura do contrato e calculados por meio do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM.

FINANCIERO

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO

9.1. Decorrendo na vigência da contratação supressão ou aumento de preços, será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, na forma da Alínea “d” do Inciso II do Caput do Art. 65, e no Art. 17 do Decreto nº 7892/2013 da seguinte forma:

9.1.2 O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

9.1.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.1.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

9.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.1.4.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

9.2. Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço em vigor.

9.3. Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Divisão de Licitações contendo as seguintes informações:

9.3.1. Número do Processo Administrativo a que se refere;

9.3.2. Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;

9.3.3. Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;

9.3.4. Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;

9.3.5. Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;

9.3.6. Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item;

9.3.7. Justificativa do desequilíbrio contratual.

9.4. A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

9.4.1. Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses), e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor.

9.4.2. Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item.

9.4.3. No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas.

9.4.4. Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item.

9.4.5. Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo**

9.5. Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.6. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZOS

10.1. O prazo de execução do contrato para o objeto dessa licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

10.2. O prazo de vigência do objeto do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato ou até a vigência de Ata de Registro de Preço de um novo Pregão.

10.3. O prazo para a CONTRATANTE expedir a Ordem de Execução de serviços será de 05 (cinco) dias e a da CONTRATADA de aceitá-la será de 48:00 horas a contar da ciência de sua expedição.

10.4. O prazo de recebimento provisório será em até (5) dias corridos após a conclusão dos serviços de instalação e mensalmente para os demais serviços, para efeito de posterior verificação se os serviços executados estão em conformidade com as especificações do Contratante. Caso os serviços não estejam de acordo com as especificações contidas neste Termo, a CONTRATADA assume a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de (5) dias corridos, os serviços em desconformidade com as especificações ou sem qualidade;

10.5. O prazo para o recebimento definitivo pelo gestor do Contrato, mediante emissão de documento de aceitação, após o prazo de recebimento provisório, desde que os serviços tenham sido executados em conformidade as especificações do Contratante ou tenha sido devidamente adequado, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93.

10.6. Os prazos estabelecidos no item acima, poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E
PREPOSTO**

11.1. A Gestão da contratação será realizada em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentar nº 25.045/2018 e documentos complementares, sendo exercida pelo servidor **JOSÉ VALDENIRO PISSAIA**, CPF 243.095.409-53, denominado GESTOR.

11.2. O Gestor da contratação a critério, poderá designar formalmente servidor para as atribuições administrativas descritas no Anexo I do referido Decreto.

11.3. A fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentar nº 25.045/2018 e documentos complementares, sendo exercida pelo servidor **JONATAS HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA**, CPF: 059.017.419-35, denominado FISCAL.

11.4. A empresa contratada terá como PREPOSTO o(a) senhor(a) **DIEGO BERNARDA NETTO**, CPF nº 034.464.979-27, devendo este sempre que solicitado pela Administração se apresentar ao setor requisitante.

11.5. Em caso de alteração do preposto ou dos meios de contato com o mesmo, deverá informar a Contratante formalmente, sob pena de sansões.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

11.6. Os servidores designados para gestão e fiscalização da contratação, em caso de férias durante a execução da contratação, deverão formalizar pedido de substituto para o período de férias, aplicando-se o mesmo para o preposto da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação orçamentária:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Secretaria
2023	153	06	001	2013	3339039000000000	000	SMA
2023	832	13	001	2303	3339039000000000	000	SMAS
2023	520	11	002	2091	3339039000000000	104	SME
2023	637	11	006	2109	3339039000000000	000	SME/UEPG
2023	580	11	004	2301	3339039000000000	104	SME/ESCOLAS
2023	623	11	005	2302	3339039000000000	103	SME/CMEIS
2023	290	08	001	2124	3339039000000000	000	SMOSP
2023	379	09	001	2140	3339039000000000	000	SMTIC
2023	978	14	001	2120	3339039000000000	000	SMPUHMA
2023	696	12	001	2071	3339039000000000	000	SMS
2023	70	02	001	2300	3339039000000000	000	SGG
2023	426	10	001	2149	3339039000000000	000	SMCER
2023	82	02	003	2035	3339039000000000	515	FUNREBOM

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

13.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

13.1.1. Deverá notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados;

13.1.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

13.1.3. Tornar disponíveis suas instalações e equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

13.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

13.1.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive a continuidade da prestação dos serviços, que não devem ser interrompidos, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Município;

13.1.5. Manter seus dados cadastrais devidamente atualizados junto à Contratada;

13.1.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto dos serviços prestados, após conferência, aceitação e aprovação das faturas pelo Gestor do Contrato;

13.1.7. Permitir o acesso dos técnicos da Contratada aos locais de execução dos serviços, desde que devidamente identificados;

13.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitados pela Contratada;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo**

13.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

13.1.10. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis;

13.1.11. É vedado a Subcontratação no todo ou em partes dos serviços, exceto quando previamente autorizado pela Contratante;

13.1.12. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

13.2.1. A Contratada deverá emitir demonstrativo mensal que permita a contabilização por parte da Contratante dos custos relativos a telecomunicações e serviço;

13.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

13.2.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de instalação, com a devida comprovação;

13.2.4. Manter, durante, toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, indenizações, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, materiais de manutenção e suporte, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

13.2.6. A Contratada fica obrigada a efetuar a manutenção dos equipamentos, deixando-os em pleno funcionamento, incluindo configuração, troca de aparelhos defeituosos e garantia de qualidade dos serviços prestados;

13.2.7. Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;

13.2.8. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto do contrato, para adoção das medidas cabíveis;

13.2.9. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

13.2.10. Todos os equipamentos (hardware) e programas (software) devem ser novos e sem uso, sendo fornecidos pela Contratada com a versão mais atual disponível no mercado brasileiro e deverão estar em linha de fabricação com o fabricante;

13.2.11. Será de responsabilidade da empresa o fornecimento de todos os materiais de montagem, licenças, serviços e despesas necessários à completa instalação, configuração e funcionamento do sistema deverão ser considerados como custo na elaboração da proposta, inclusive material e serviços para adequação de rede onde for necessário.

13.2.12. A contratada deverá elaborar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Técnico responsável junto ao CREA, referente ao serviço fornecido. Deverá ainda recolher as taxas às suas expensas e fornecer uma via para a Contratante.

13.2.13. Ao encerramento do contrato junto a contratante, seja ele durante o período contratual ou ao seu final, a faixa de números DDR sequenciais definida para atender as necessidades internas, deverão ser transferidas/permanecer para a propriedade desta prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

14.1. O inadimplemento de obrigação principal ou acessória definida em contrato ensejará a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo de rescisão, bem como demais medidas concernentes a esfera cível e criminal:

14.1.1. advertência;

14.1.2. multa;

14.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos; e

14.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções expressas nos itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4.

14.3. A pena de **advertência** será aplicada quando:

14.3.1. o contratado descumprir obrigação contratualmente assumida, desde que não seja o caso de cominação de penalidade de maior seriedade; ou

14.3.2. em sede de substituição de penalidade de maior gravidade, conforme art. 19 do Decreto Regulamentar nº 20 de julho de 2018.

14.4. A multa terá:

14.4.1. **natureza administrativa**, fixada em 3% (três por cento) do valor total do contrato e será aplicada quando ocorrer inadimplemento contratual parcial, incidindo:

14.4.1.1. diariamente ante ao descumprimento de prazo para execução e conclusão de serviço, até o limite de 10 (dez) dias corridos contados da notificação do art. 16 do Decreto Regulamentar nº 25.045/2018, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

14.4.1.2. diariamente ante ao descumprimento de obrigação assessoria definida em instrumento contratual, até o limite de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação do art. 16 do Decreto Regulamentar nº 25.045/2018, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação.

14.4.1.3. diariamente ante ao descumprimento de obrigação trabalhista, previdenciária ou ambiental, até o limite de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação do art. 16 do Decreto Regulamentar nº 25.045/2018, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação.

14.4.2 **natureza compensatória**, fixada no valor do contrato, aplicada quando configurado o inadimplemento contratual total.

14.5. A multa deverá ser recolhida ao Tesouro do Município, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, sendo descontada da garantia do respectivo contrato, se existir.

14.6. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

14.7. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.8. O pagamento da multa não eximirá a contratada de ser ação judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

14.9. O pagamento da Contratada será suspenso em caso de procedimento administrativo para aplicação de penalidade, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

14.10. O valor da multa será corrigido em conformidade ao cálculo de atualização monetária, reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro.

14.11. Consumado o marco em que poderá se considerar descumprimento total da obrigação, a Administração deverá avaliar a conveniência e oportunidade na continuidade do ajuste, podendo rescindir a relação contratual, sem prejuízo da continuidade de aplicação de multa ou outra penalidade administrativa.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo**

14.12. A **penalidade de suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal será aplicada quando:

14.12.1. a empresa ser penalizada com advertência, ao menos 2 (duas) vezes, nos últimos 2 (dois) anos; ou

14.12.2. interrupção de regular desenvolvimento de repartição administrativa.

14.13. Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, serão considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados as regras da razoabilidade e da proporcionalidade.

14.14. A declaração de **inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública se trata de sanção administrativa de máxima intensidade, destinada a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, que violem a moralidade ou a eficiência administrativa, sendo que:

14.14.1. a declaração de inidoneidade não tem efeito retroativo e não acarreta a rescisão imediata de outros contratos vigentes;

14.14.2. poderão ser rescindidos os contratos vigentes com o sancionado desde que o gestor do contrato e o Secretário Municipal correspondente indiquem as razões de interesse público;

14.14.3. a rescisão prevista no item anterior ocorrerá a partir da data da decisão irrecorrível que aplicar a sanção à contratada, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços prestados ou bens fornecidos até então, relacionados ao objeto do contrato;

14.14.4. a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade impede a nova contratação do sancionado, enquanto durarem os efeitos da sanção, bem como a prorrogação do prazo de vigência de outros contratos vigentes firmados pelo sancionado;

14.14.5. decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o sancionado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao resarcimento dos prejuízos causados ao Município.

14.15. O procedimento para aplicação de penalidades administrativas é o expresso no Decreto Regulamentar nº 25.045, de 20 de julho de 2018, disponível no endereço eletrônico <http://www.pmtb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php>.

14.16. Sem prejuízo das penalidades expressas no Decreto Regulamentar nº 25.045, de 20 de julho de 2018, constatada a ocorrência de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, de que trata a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, deverá ser realizada a abertura de procedimento administrativo de responsabilização – PAR, conforme regulamento correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir a contratação independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie nos seguintes casos:

15.1.1. Quando a **CONTRATADA** falir, ou for dissolvida;

15.1.2. Quando houver inexecução total ou parcial do Contrato ou descumprimento de obrigações legais oriundas da execução do mesmo por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da fiscalização da **CONTRATANTE**;

15.1.3. Quando houver atraso dos serviços sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE** pelo atraso de 03 (três) dias corridos.

15.2. A rescisão da contratação quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais providências legais cabíveis.

15.3. A **CONTRATANTE** em conformidade ao descrito nos incisos do Art.78 da lei nº 8.666/93, poderá rescindir a contratação desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo.

15.4. A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, referente a Licitações e Contratos Administrativos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ENCARGOS

16.1. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social e tributária incidente em face da presente contratação, que deverá ser comprovada a CONTRATANTE, isentando-o de tais ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE CIVIL

17.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição, parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos, ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregados ou afastados, durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A CONTRATADA não poderá SUBCONTRATAR no todo ou em parte os serviços que compõem o objeto especificado, a não ser com autorização prévia por escrito do gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

19.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, os serviços até o limite estabelecido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações do valor contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ALTERAÇÕES

20.1. Serão incorporadas a este contrato, mediante Termos Aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos neste contrato serão regulados na forma estabelecida pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

22.1. O presente Instrumento de Contrato será publicado na imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

domicílio da CONTRATADA, que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, respondendo por si e por seus legais sucessores.

Telêmaco Borba, 29 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Estado do Paraná

CNPJ 76.170.240/0001-04

Marcio Artur de Matos

Prefeito

DIEGO BERNARDA

NETTO:034464979

27

Assinado de forma digital por

DIEGO BERNARDA

NETTO:03446497927

Dados: 2023.06.02 13:46:24
-03'00'

INOVA SOLUÇOES EM TELECOMUNICACAO LTDA

CNPJ/MF 19.813.396/0001-14

Diego Bernarda Netto

CPF/MF 034.464.979-27

Representante legal

José Valdeniro Pissaia
CPF 243.095.409-53
Gestor do Contrato

Jonatas Henrique da Silva Oliveira
CPF: 059.017.419-35
Fiscal do Contrato

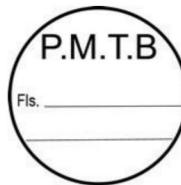
Testemunhas:

Rodrigo Otávio Safraiter
CPF: 080.985.559-33

Auriérico dos Santos da Silva
CPF: 078.328.949-97



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo**



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023
PROTOCOLO Nº 9182/2023**

P U B L I C A D O

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SÍ FIRMAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO
PARANÁ E DE OUTRO LADO A EMPRESA
VOXCITY TECNOLIGIA LTDA, CONFORME
O QUE SEGUDE:**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, estado do Paraná, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 76.170.240/0001-04, com sede à Praça Doutor Horácio Klabin 37, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCIO ARTUR DE MATOS**, brasileiro, divorciado, profissional liberal, portador do Registro de Identidade Civil nº 5.166.678-0 SSP-PR e do CPF/MF nº 652.299.678-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná;

CONTRATADA: VOXCITY TECNOLIGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.813.396/0001-14, com sede na Rua Gastão Bicca de Oliveira, 749, Sala:01, Centro Siderópolis, SC, CEP 88860000, neste ato representada por seu representante legal, **DIEGO BERNARDA NETTO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do contrato originário refere-se à **contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de telefonia IP**.

Parágrafo Único. O objeto do presente Termo Aditivo refere-se à prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir de 28/05/2024, nos termos do art.57, II, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor correspondente ao período que ora se prorroga é de **R\$ 218.200,00 (duzentos e dezoito mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

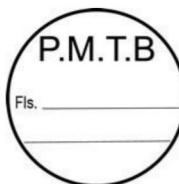
As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta dos seguintes elementos:

CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
147	06.001.04.122.0401.2013.3390.39	000	PRÓPRIA





**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo**



CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Telêmaco Borba, 22 de maio de 2024.

Assinado eletronicamente por:
MARCIO ARTUR DE MATOS
652.299.678-20
28/05/2024 08:37:39
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Estado do Paraná
CNPJ 76.170.240/0001-04
Marcio Artur de Matos
Prefeito

DIEGO BERNARDA Assinado de forma digital
por DIEGO BERNARDA
NETTO:03446497 NETTO:03446497927
927 Dados: 2024.05.22 11:35:51
-03'00'

VOXCITY TECNOLIGIA LTDA
CNPJ/MF 19.813.396/0001-14
Diego Bernarda Netto
Representante legal

Assinado eletronicamente por:
JOSE VALDENIRO PISSAIA
243.095.409-53
22/05/2024 16:29:28
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

José Valdeniro Pissaia
Matricula 21661
Gestor do Contrato

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
RODRIGO OTAVIO SAFRAITER
Agente Administrativo
22/05/2024 14:59:22
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Rodrigo Otavio Safraiter
Matrícula: 10321

Jonatas Henrique da Silva Oliveira
Matricula 9664
Fiscal do Contrato

Assinado eletronicamente por:
AURIERICO DOS SANTOS DA SILVA
078.328.949-97
22/05/2024 16:28:17
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Auriérico dos Santos da Silva
Matrícula: 10255

Assinado eletronicamente por:
JONATAS HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA
059.017.419-35
23/05/2024 10:36:01
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ



Poder Executivo

CONTRATO Nº 280/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2020
PROTÓCOLO Nº 33201/2020

PUBLICADO

Edição nº: 1647
Data: 11/12/20 Pág. 2
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E
INSTALAÇÃO QUE ENTRE SÍ FIRMAM DE
UM LADO O MUNICÍPIO DE TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE
OUTRO LADO CLARO S.A, CONFORME AS
CLÁUSULAS ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 76.170.240/0001-04, com sede à Praça Doutor Horácio Klabin 37, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, MARCIO ARTUR DE MATOS, brasileiro, divorciado, profissional liberal, portador do Registro de Identidade Civil nº 5.166.678-0 SSP-PR e do CPF/MF nº 652.299.678-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná;

CONTRATADA: CLARO S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47, com endereço à Rua Henri Dunant, nº 780, Torre A e Torre B, bairro Santo Amaro, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04709-110, neste ato representado pelo seu representante, senhor VINICIUS GONTIJO DE CAMPOS, gerente executivo de contas, brasileiro, portador do Registro de Identidade Civil nº 4219952 DGPC-GO e do CPF nº 003.500.261-14, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento refere-se à **prestação de serviços de telefonia móvel pessoal pós pago** a ser executado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do processo licitatório tipo **Pregão Eletrônico nº 97/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

O presente Contrato de prestação de serviços dar-se-á sob a forma de execução indireta sob regime de menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA – SERVIÇOS

Os serviços ora contratados deverão ser executados em conformidade às disposições do Edital e especificações contidas no Anexo I, conforme orientações da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – MATERIAIS

5.1. Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, e todos os custos de aquisição, transporte, de armazenamento ou de utilização estão incluídos nos preços propostos.

5.2. Todos os materiais que forem utilizados nos serviços deverão obedecer às especificações e serem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ



Poder Executivo

aprovados pela fiscalização antes de sua aquisição, confecção ou utilização.

5.3. A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

O VALOR máximo estimado para o presente Contrato é de R\$ R\$38.490,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e noventa reais), denominado VALOR CONTRATUAL, ocorrendo os pagamentos de acordo com os serviços efetivamente autorizados e executados, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Und.	Qtde.	Valor Unt.	Valor total
1	Serviço de acesso móvel voz ilimitado para qualquer operadora do Brasil para originar e receber chamadas, para fixo e móvel nacional, com pacote de dados com franquia de no mínimo 5 Gigabytes por mês, com torpedos para qualquer operadora do Brasil ilimitado.	UN	3.000	R\$12,83	R\$38.490,00
TOTAL					R\$38.490,00

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados conforme disposto na Resolução 632/2014 da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1. Os valores deste contrato poderão ser reajustados, desde que solicitados pela contratada, após transcorrido 365(trezentos e sessenta e cinco) dias da assinatura do contrato.

8.2. O índice a ser utilizado na correção dos valores deste contrato será o IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, ou outro que venha a substitui-lo no setor de telecomunicações.

8.3. A periodicidade e a data base para aplicação do reajuste contratual, deverá obedecer ao previsto no Art. 3º §1º da Lei 10.192/01.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1. Decorrendo na vigência da contratação supressão ou aumento de preços, será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, na forma da Alinea "d" do Inciso II do Caput do Art. 65, e no Art. 17 do Decreto nº 7892/2013 da seguinte forma:

9.1.2 O preço poderá ser revisado em decorrência de eventual redução de aqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

9.1.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.1.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

9.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

[Handwritten signatures and initials]



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**



Poder Executivo

9.1.4.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

9.2. Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço em vigor.

9.3. Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Divisão de Licitações contendo as seguintes informações:

9.3.1. Número do Processo Administrativo a que se refere;

9.3.2. Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;

9.3.3. Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;

9.3.4. Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;

9.3.5. Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;

9.3.6. Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item;

9.3.7. Justificativa do desequilíbrio contratual.

9.4. A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

9.4.1. Cópia de notas fiscais da compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses), e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor.

9.4.2. Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item.

9.4.3. No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas.

9.4.4. Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item.

9.4.5. Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

9.5. Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.6. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZOS

O prazo de execução do objeto do presente Contrato será de 24 (Vinte e quatro) meses a contar da data de aceite da ordem de execução dos serviços e o de vigência será de 26 (vinte e seis) meses, a partir da data da assinatura do Contrato.

Parágrafo único. O contrato poderá ser prorrogado de comum acordo entre as partes, de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, pelo período de até 60 meses;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ



Poder Executivo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E PREPOSTO

11.1. A Gestão da contratação será realizada em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentar nº 25.045/2018 e documentos complementares, sendo exercida pela servidora **Cerli Alves Teixeira**, CPF: 699.987.529-49, denominada **GESTORA**.

11.2. O Gestor da contratação a critério, poderá designar formalmente servidor para as atribuições **administrativas** descritas no Anexo I do referido Decreto.

11.3. A fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentar nº 25.045/2018 e documentos complementares, sendo exercida pela servidora **Indiamara Lejanoski**, CPF: 648.825.609-25, denominado **FISCAL**.

11.4. A empresa contratada terá como **PREPOSTO** o(a) senhor(a) **Vinicius Gontijo De Campos**, CPF nº003.500.261-14, devendo este sempre que solicitado pela Administração se apresentar ao setor requisitante.

11.5. Em caso de alteração do preposto ou dos meios de contato com o mesmo, deverá informar a Contratante formalmente, sob pena de sanções.

11.6. Os servidores designados para gestão e fiscalização da contratação, em caso de férias durante a execução da contratação, deverão formalizar pedido de substituto para o período de férias, aplicando-se o mesmo para o preposto da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação orçamentária:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2020	158	006	001	2173	3339039000000	00000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

13.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 13.1.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- 13.1.2 Notificar, formalmente a contratada sobre as irregularidades observadas na execução do contrato;
- 13.1.3 Assegurar o acesso dos funcionários da contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam efetuar a entrega dos materiais, tomando todas as providências necessárias;
- 13.1.4 Nomear os administradores que serão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados;
- 13.1.5 Cumprir as obrigações fixadas no Contrato de Prestação do SMP – Serviço Móvel Pessoal, em especial efetuar pontualmente o pagamento referente à prestação do serviço;
- 13.1.6 Efetuar os pagamentos à contratada após o cumprimento das formalidades legais;
- 13.1.7 Atestar a prestação dos serviços;
- 13.1.8 Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços;
- 13.1.9 Controlar as ligações realizadas e documentar reportando-se a contratada quando ocorrer irregularidades durante a utilização dos serviços;
- 13.1.10 Solicitar sempre que julgar necessário, a comprovação do valor do Pacote/Plano vigente na data da emissão das contas telefônicas;
- 13.1.11 A contratante poderá solicitar arquivo eletrônico das ligações originadas, detalhada relativo aos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores ao último período de fechamento.

13.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 13.2.1 A contratada deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais, obrigando-a saldá-los na época própria, sendo que sua

4

g.
.....
.....
.....
.....
.....



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**



Poder Executivo

inadimplência com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao contratante a responsabilidade pelo seu pagamento nem poderá onerar o objeto;

- 13.2.2 A contratada estará obrigada a comparecer, à sede da unidade contratante, quando solicitada, representada sempre por um Consultor, direto da Operadora, a fim de receber informações, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
- 13.2.3 A contratada deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente contrato;
- 13.2.4 Disponibilizar a contratante um atendimento diferenciado através de consultoria especializada e central de atendimento, incluindo a disponibilização de central de atendimento estilo Call Center com atendimento corporativo personalizado específico a grandes contas;
- 13.2.5 A nota fiscal/ fatura será calculada de acordo com os pacotes de dados utilizados no período de faturamento equivalente a 30 dias;
- 13.2.6 Providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, os serviços solicitados referentes à habilitação de chip, bloqueios, permissões de acesso, cancelamento de linha, liberações necessárias para bom andamento dos serviços prestados, sem qualquer ônus extra para a contratante;
- 13.2.7 A contratada deverá, se solicitado, fornecer chip para nova linha sem custo a contratante;
- 13.2.8 A contratada deverá, se solicitado, durante o contrato incluir novas linhas móveis, no mesmo pacote e/ou plano contratado, sempre que solicitado pela contratante;
- 13.2.9 Providenciar e dispor, sempre que solicitado pela contratante, linha liberada para originar e receber ligações em roaming internacional;
- 13.2.10 Dar a contratante a garantia de poder enviar e/ou receber mensagens para quaisquer prestadoras de SMP;
- 13.2.11 Permitir que o serviço de "roaming" nacional ocorra de forma automática, sem a necessidade de habilitação de outro equipamento ou a intervenção do usuário, em todo o território nacional, sem custos a contratante;
- 13.2.12 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- 13.2.13 Fornecer mensalmente à contratante fatura física com detalhamento individual de cada linha contendo todas as despesas realizadas, bem como os demonstrativos dos descontos pertinentes previstos no Contrato, contando os serviços efetivamente utilizados, além de disponibilizar via "site" às faturas para consulta, disponibilizar a opção para download das faturas de maneira individual e detalhada por serviço;
- 13.2.14 A contratada deverá manter disponível a contratante o arquivo eletrônico das ligações detalhadas, em arquivos do tipo: TXT, CSV, planilhas de dados ou equivalente, nos modelos FEBRABAM ou similar, para consulta das ligações originadas dos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores ao último período de fechamento, dentro do prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos;
- 13.2.15 Comunicar a contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários, principalmente conhecimento prévio das condições de possíveis serviços que venham a ser interrompidos;
- 13.2.16 Não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato sem prévia autorização da contratante;
- 13.2.17 Credenciar por escrito, junto a contratante, um preposto com poderes de decisão para representar a contratada durante a execução do contrato, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução dos serviços objeto da contratação;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TE LÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**



Poder Executivo

13.2.18 Manter serviço de atendimento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias por semana, assumindo inteira responsabilidade por clonagens e interceptações de chamadas telefônicas que por ventura venham a ser identificadas nas linhas homologadas;

13.2.19 No caso de clonagem providenciar imediatamente a substituição do "chip" por outro habilitando o mesmo número, de forma que não haja interrupção dos serviços por um período superior a 24 horas, eximindo a contratante das despesas durante o período constatado de fraude, resarcindo o valor cobrado;

13.2.20 Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, atendendo as reclamações formuladas;

13.2.21 Atender as solicitações de serviços de cobrança indevida, habilitação, troca de chip, permuta de número ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente solicitado, através do administrador do contrato, indicado pela contratante, dentro do prazo máximo de 24 horas;

13.2.22 Proceder a portabilidade de forma única e de comum acordo com a contratante, conforme data e horário programado, sem nenhum custo adicional;

13.2.23 Caso ocorram cobranças indevidas, comprovadas através do atendimento da contratada, os valores deverão ser resarcidos na fatura próxima ao período de fechamento do mês seguinte;

13.2.24 Se necessário, a pedido da contratante, a contratada deverá fornecer faturas agrupadas por secretaria, conforme solicitada pelo administrador do contrato;

13.2.25 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, referente ao Plano utilizado a contratante para ao bom desenvolvimento das atividades;

13.2.26 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a contratante;

13.2.27 Não suspensão do serviço sem solicitação da contratante, mesmo em débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de condições contratuais, a contratante deverá comunicar antecipadamente ao Gestor do Contrato a suspensão do serviço;

13.2.28 Apresentar à Anatel todos os esclarecimentos e informações por ela solicitada dentro do prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, sobre reclamações, solicitações e pedidos de informação pela contratante;

13.2.29 Bloquear a assinatura de serviços de músicas, jogos, interatividade e outros, nas linhas telefônicas pertencentes a contratante;

13.2.30 Bloquear ligações internacionais originadas, e recebidas a cobrar;

13.2.31 Bloquear chamadas ao auxílio a lista, ou não tarifar este serviço;

13.2.32 Permitir a contratante acesso por meio eletrônico, correspondência ou pessoalmente, a seu critério e sem qualquer ônus, ao conteúdo das gravações das chamadas por ele efetuadas ao Centro de atendimento ao usuário da operadora em até 10 (dez) dias;

13.2.33 A contratante fazendo uso do atendimento da operadora, deverá adotar para todas as solicitações de serviço, o número do protocolo que deve ser única da prestadora, devendo ser reiniciada a cada ano, trazendo a indicação do ano na sua composição;

13.2.34 Informar em caso de interrupção do serviço por falhas de rede, de qualquer tipo, prazo do pronto restabelecimento, local afetado, que venham a prejudicar mais de 10% (dez por cento) do total de acessos da contratante, deve ser informado imediatamente ao administrador do contrato;

13.2.35 Não tarifar ligações originadas ou recebidas em roaming na rede própria ou fora dela;

13.2.36 Disponibilizar atendimento pessoal a contratante através de um consultor, para dirimir dúvidas que venham a surgir caso ocorra divergências durante a vigência do contrato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**



Poder Executivo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O inadimplemento de obrigação principal ou acessória definida em contrato ensejará a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo de rescisão, bem como demais medidas concernentes a esfera cível e criminal:

14.1.1. advertência;

14.1.2. multa;

14.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos; e

14.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções expressas nos itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4.

14.3. A pena de **advertência** será aplicada quando:

14.3.1. o contratado descumprir obrigação contratualmente assumida, desde que não seja o caso de cominação de penalidade de maior seriedade; ou

14.3.2. em sede de substituição de penalidade de maior gravidade, conforme art. 19 do Decreto Regulamentar nº 20 de julho de 2018.

14.4. A multa terá:

14.4.1. **natureza administrativa**, fixada em 3% (três por cento) do valor total do contrato e será aplicada quando ocorrer inadimplemento contratual parcial, incidindo:

14.4.1.1. diariamente ante ao descumprimento de prazo para execução e conclusão de serviço, até o limite de 10 (dez) dias corridos contados da notificação do art. 16 do Decreto Regulamentar nº 25.045/2018, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

14.4.1.2. diariamente ante ao descumprimento de obrigação acessória definida em instrumento contratual, até o limite de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação do art. 16 do Decreto Regulamentar nº 25.045/2018, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação.

14.4.1.3. diariamente ante ao descumprimento de obrigação trabalhista, previdenciária ou ambiental, até o limite de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação do art. 16 do Decreto Regulamentar nº 25.045/2018, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação.

14.4.2 **natureza compensatória**, fixada no valor do contrato, aplicada quando configurado o inadimplemento contratual total.

14.5. A multa deverá ser recolhida ao Tesouro do Município, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, sendo descontada da garantia do respectivo contrato, se existir.

14.6. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

14.7. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.8. O pagamento da multa não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

14.9. O pagamento da Contratada será suspenso em caso de procedimento administrativo para aplicação de penalidade, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

14.10. O valor da multa será corrigido em conformidade ao cálculo de atualização monetária, reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro.

Assinatura 1 *Assinatura 2* *Assinatura 3*
Assinatura 4 *Assinatura 5* *Assinatura 6*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**



Poder Executivo

14.11. Consumado o marco em que poderá se considerar descumprimento total da obrigação, a Administração deverá avaliar a conveniência e oportunidade na continuidade do ajuste, podendo rescindir a relação contratual, sem prejuízo da continuidade de aplicação de multa ou outra penalidade administrativa.

14.12. A **penalidade de suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal será aplicada quando:

14.12.1. a empresa ser penalizada com advertência, ao menos 2 (duas) vezes, nos últimos 2 (dois) anos; ou

14.12.2. interrupção de regular desenvolvimento de repartição administrativa.

14.13. Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, serão considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados as regras da razoabilidade e da proporcionalidade.

14.13. A declaração de **inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública se trata de sanção administrativa de máxima intensidade, destinada a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, que violem a moralidade ou a eficiência administrativa, sendo que:

14.13.1. a declaração de inidoneidade não tem efeito retroativo e não acarreta a rescisão imediata de outros contratos vigentes;

14.14.2. poderão ser rescindidos os contratos vigentes com o sancionado desde que o gestor do contrato e o Secretário Municipal correspondente indiquem as razões de interesse público;

14.14.3. a rescisão prevista no item anterior ocorrerá a partir da data da decisão irrecorrível que aplicar a sanção à contratada, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços prestados ou bens fornecidos até então, relacionados ao objeto do contrato;

14.14.4. a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade impede a nova contratação do sancionado, enquanto durarem os efeitos da sanção, bem como a prorrogação do prazo de vigência de outros contratos vigentes firmados pelo sancionado;

14.14.5. decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o sancionado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao resarcimento dos prejuízos causados ao Município.

14.15. O procedimento para aplicação de penalidades administrativas é o expresso no Decreto Regulamentar nº 25.045, de 20 de julho de 2018, disponível no endereço eletrônico <http://www.pmtb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php>.

14.16. Sem prejuízo das penalidades expressas no Decreto Regulamentar nº 25.045, de 20 de julho de 2018, constatada a ocorrência de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, de que trata a Lei nº 12.846, de 12 de agosto de 2013, deverá ser realizada a abertura de procedimento administrativo de responsabilização – PAR, conforme regulamento correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO

15.1 A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir a contratação independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie nos seguintes casos: quando a CONTRATADA falir, ou for dissolvida, quando houver inexecução total ou parcial do Contrato ou descumprimento de obrigações legais ciúndas da execução do mesmo por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização da CONTRATANTE, quando houver atraso dos serviços sem justificativa aceita pela CONTRATANTE pelo atraso de 03 (três) dias corridos.

15.2 A rescisão da contratação quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais providências legais cabíveis.

15.3 A CONTRATANTE por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir a contratação desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo.

Assinatura 1
Assinatura 2
Assinatura 3
Assinatura 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ



Poder Executivo

15.4 A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, referente a Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -- ENCARGOS

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social e tributária incidente em face da presente contratação, que deverá ser comprovada a CONTRATANTE, isentando-o de tais ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -- RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição, parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos, ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregados ou afastados, durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá SUBCONTRATAR no todo ou em parte os serviços que compõem o objeto especificado, a não ser com autorização prévia por escrito do gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, os serviços até o limite estabelecido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações do valor contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este contrato, mediante Termos Aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulados na forma estabelecida pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O presente Instrumento de Contrato será publicado na imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, respeitando por si e por seus legais sucessores.

Telêmaco Borba, 10 de dezembro de 2020.

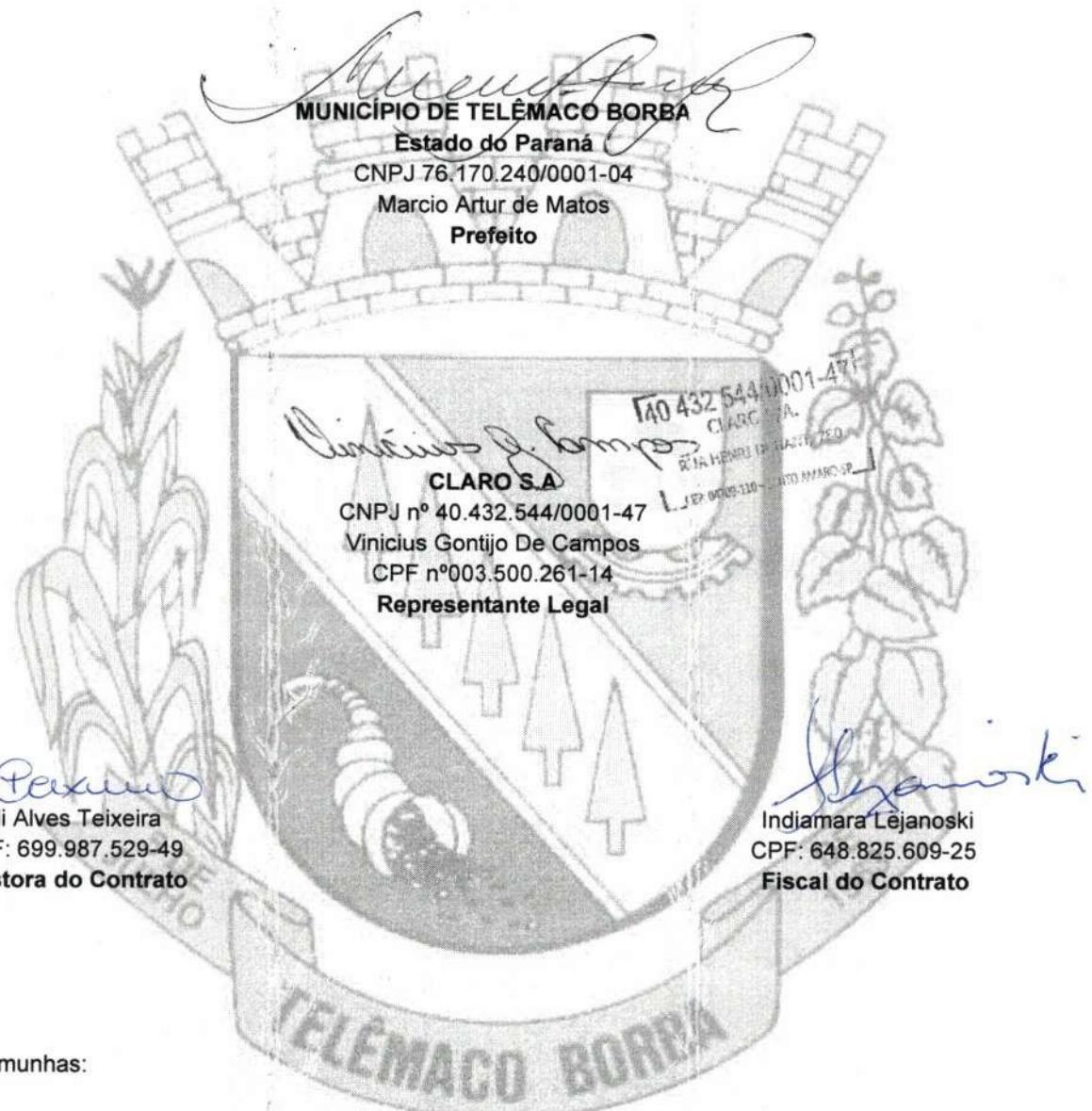
9

Assinatura 1 *Assinatura 2* *Assinatura 3*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

Poder Executivo



Testemunhas:


Rodrigo-Otavio Safraiter
CPF: 080.985.559-33


Vanessa Ilma Gomes Pedrosa
CPF: 038.930.039-08



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 280/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 97/2020
PROTOCOLO N° 33201/2020**

PUBLICADO

Edição nº: 1998

Data: 31/08/22 Pág. 32
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA CLARO S.A, CONFORME O QUE SEGUDE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, inscrito no CNPJ/MF nº 76.170.240/0001-04, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCIO ARTUR DE MATOS**, brasileiro, divorciado, profissional liberal, portador do Registro de Identidade Civil n.º 5.166.678-0 SSP-PR e do CPF/MF n.º 652.299.678-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CLARO S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47, com endereço à Rua Henri Dunant, nº 780, Torre A e Torre B, bairro Santo Amaro, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04709-110, neste ato representado pelo seu representante, senhor **VINICIUS GONTIJO DE CAMPOS**, gerente executivo de contas, brasileiro, portador do Registro de Identidade Civil n.º 4219952 DGPC-GO e do CPF n.º 003.500.261-14, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do contrato originário refere-se à **prestação de serviços de telefonia móvel pessoal pós pago**.

Parágrafo Único. O presente termo aditivo tem por objeto:

- O acréscimo do valor contratual, através das alterações quantitativas do objeto, com fundamento no Art. 65 inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Acrescenta-se ao contrato o valor de **R\$ 9.622,50 (nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, correspondente ao acréscimo de 750 unidades ao valor de R\$ 12,83.

Parágrafo Único. Altera-se o valor global do contrato de R\$ 38.490,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa reais) para **R\$ 48.112,50 (quarenta e oito mil, cento e doze reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta dos seguintes elementos:

CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
141	06.001.2013.3.33.90.39.00000	000	PRÓPRIA

Indie

P

S

L



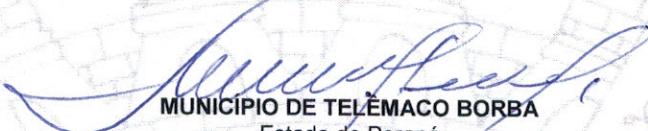
**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo**

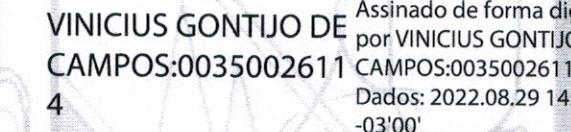
CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Telêmaco Borba, 29 de agosto de 2022.


MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.170.240/0001-04
Marcio Artur de Matos
Prefeito


Assinado de forma digital
por VINICIUS GONTIJO DE
CAMPOS:0035002611 CAMPOS:00350026114
4 Dados: 2022.08.29 14:32:08
-03'00'
CLARO S.A
CNPJ nº 40.432.544/0001-47
Vinicius Gontijo De Campos
CPF nº003.500.261-14
Representante Legal


Cerli Alves Teixeira
CPF: 699.987.529-49
Gestora do Contrato


Índiamara Lejanoski
CPF: 648.825.609-25
Fiscal do Contrato

Testemunhas:


Rodrigo Otávio Safralter
CPF: 080.985.559-33


Auriérico dos Santos da Silva
CPF: 078.328.949-97



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2020
PROTOCOLO Nº 33201/2020**

P U B L I C A D O

Edição nº: 2056

Data: 07/12/2022 Pág. 58
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA CLARO S.A, CONFORME O QUE SEGUDE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, inscrito no CNPJ/MF nº 76.170.240/0001-04, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, MARCIO ARTUR DE MATOS, brasileiro, divorciado, profissional liberal, portador do Registro de Identidade Civil nº 5.166.678-0 SSP-PR e do CPF/MF nº 652.299.678-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CLARO S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47, com endereço à Rua Henri Dunant, nº 780, Torre A e Torre B, bairro Santo Amaro, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04709-110, neste ato representado pelo seu representante, senhor VINICIUS GONTIJO DE CAMPOS, gerente executivo de contas, brasileiro, portador do Registro de Identidade Civil nº 4219952 DGPC-GO e do CPF nº 003.500.261-14, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do contrato originário refere-se à prestação de serviços de telefonia móvel pessoal pós pago.

Parágrafo Único. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Prorroga-se o contrato por mais **24 (vinte e quatro) meses**, a partir de **10/12/2022**, nos termos do art.57, II, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Considerando que os valores unitários e as quantidades permaneceram inalteradas, o valor do contrato para o período que ora se prorroga é de **R\$ 48.112,50 (quarenta e oito mil, cento e doze reais e cinquenta centavos)**, conforme especificações a seguir:

Item	Descrição do Serviço	Und.	Qtde.	Valor Unt.	Valor total
1	Serviço de acesso móvel voz ilimitado para qualquer operadora do Brasil para originar e receber chamadas, para fixo e móvel nacional, com pacote de dados com franquia de no mínimo 5 Gigabytes por mês, com torpedos para qualquer operadora do Brasil ilimitado.	UN	3.750	R\$12,83	R\$48.112,50
TOTAL					R\$48.112,50

(Signature)

(Signature)

(Signature)



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta dos seguintes elementos:

CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
141	06.001.2013.3.33.90.39.00000	000	PRÓPRIA

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Telêmaco Borba, 6 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.170.240/0001-04
Marcio Artur de Matos
Prefeito

VINICIUS GONTIJO DE
CAMPOS:0035002611
4

Assinado de forma digital
por VINICIUS GONTIJO DE
CAMPOS:00350026114
Dados: 2022.12.06
17:32:48 -03'00'

CLARO S.A
CNPJ nº 40.432.544/0001-47
Vinicius Gontijo De Campos
CPF nº003.500.261-14
Representante Legal

Cerli Alves Teixeira
CPF: 699.987.529-49
Gestora do Contrato

Indiamara Lejanoski
CPF: 648.825.609-25
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Rodrigo Otávio Safraiter
CPF: 080.985.559-33

Auriérico dos Santos da Silva
CPF: 078.328.949-97



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2020
PROTOCOLO Nº 33201/2020**

P U B L I C A D O

Edição nº: _____

Data: ____ / ____ / ____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA CLARO S.A, CONFORME O QUE SEGUDE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, inscrito no CNPJ/MF nº 76.170.240/0001-04, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCIO ARTUR DE MATOS**, brasileiro, divorciado, profissional liberal, portador do Registro de Identidade Civil nº 5.166.678-0 SSP-PR e do CPF/MF nº 652.299.678-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CLARO S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47, com endereço à Rua Henri Dunant, nº 780, Torre A e Torre B, bairro Santo Amaro, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04709-110, neste ato representado pelo seu representante, senhor **VINICIUS GONTIJO DE CAMPOS**, gerente executivo de contas, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do contrato originário refere-se à **prestaçāo de serviços de telefonia móvel pessoal pós pago**.

Parágrafo Único. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação e o reajuste contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Prorroga-se o contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir de **10/12/2024**, nos termos do art.57, II, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Considerando o reajuste aplicado, através do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) na ordem de 5,92%, e mantendo-se as 156 linhas por 12 meses, altera-se o custo da linha telefônica de R\$ 12,83 para **R\$ 13,59 (treze reais e cinquenta e nove centavos)**, portanto o valor do contrato para o período que ora se prorroga é de **R\$ 25.440,48 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos)**, conforme especificações a seguir:

Item	Descrição do Serviço	Und.	Qtde.	Valor Unt.	Valor total
1	Serviço de acesso móvel voz ilimitado para qualquer operadora do Brasil para originar e receber chamadas, para fixo e móvel nacional, com pacote de dados com franquia de no mínimo 5 Gigabytes por mês, com torpedos para qualquer operadora do Brasil ilimitado.	UN	1.872	R\$13,59	R\$25.440,48
TOTAL					R\$24.440,48





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta dos seguintes elementos:

CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
148	06.001.04.122.0401.2013.3390.40	000	PRÓPRIA

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Telêmaco Borba, 9 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente por:
MARCIO ARTUR DE MATOS
652.299.678-20
13/12/2024 15:27:06
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.170.240/0001-04
Marcio Artur de Matos
Prefeito

Documento assinado digitalmente
gov.br
VINICIUS GONTIJO DE CAMPOS
Data: 09/12/2024 16:34:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLARO S.A
CNPJ nº 40.432.544/0001-47
Vinicius Gontijo De Campos
Representante Legal

Assinado digitalmente por:
INDIAMARA LEJANOSKI
648.825.609-25
10/12/2024 15:27:56
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Indiamara Lejanoski
Matricula: 10024
Fiscal do Contrato

Assinado digitalmente por:
CERLI ALVES TEIXEIRA
699.987.529-49
10/12/2024 14:26:08
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.
Cerli Alves Teixeira
Matrícula: 9065
Gestora do Contrato

Testemunhas:
Assinado digitalmente por:
RODRIGO OTAVIO SAFRAITER
080.985.559-33
10/12/2024 16:32:51
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.
Rodrigo Otavio Safraiter
Matricula: 10321

Assinado digitalmente por:
AURIERICO DOS SANTOS DA SILVA
078.328.949-97
10/12/2024 12:40:51
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.
Auriérico dos Santos da Silva
Matricula: 10255